



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): GAB. DA VICE-PRESIDÊNCIA- SEDE- CURITIBA	
Responsável pela Demanda: Eliza Maria Rocha Matiak	Matrícula: 200048
E-mail: depcon@crmpr.org.br	Telefone: 3240-4002
Projeto Orçamentário:	

1. OBJETO:

- Troca urgente das calhas e rufos que apresentam problemas nas emendas, ferrugem, água empoçada, enfim, todas que estão causando as infiltrações.
- Revisão geral do telhado, vedações, com possível troca de telhas.
- Limpeza geral de todas as calhas.
- Limpeza, desinfecção, reparos e pintura nos trechos que apresentam mofo no teto, será necessário trocar trechos do gesso que foram danificados por infiltrações recorrentes.
- Limpeza, desinfecção, reparos e pintura nas paredes que apresentam trincas, umidade, mofo e bolor causadas pelas infiltrações.
- Troca do telhado ao lado da corregedoria, com retirada e recolocação das máquinas de ar condicionado colocados sobre plataforma metálica.
- Rejuntamento e troca de pastilhas pós tratamento de trincas e fissuras nas fachadas externas onde se constatou infiltrações recorrentes.

1.1. Tipo da Contratação:

X	Fornecimento de produto
X	Serviço não continuado
	Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
	Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme cita o Art. 7º no item XXII da Constituição Federal que prevê a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, as Normas Regulamentadoras (NR'S) tais como a NR 8, NR 9, NR 15 e NR 32 entre outras mostram que a não tomada imediata de atitude corretiva pode transformar vários de nossos departamentos insalubres, uma vez que em condições de chuva entra bastante água, principalmente pelos telhados, além de diversas janelas, paredes internas e externas que se encontram com fissuras e rachaduras, pastilhas soltas ou sem rejuntamento.

Como isso se repete em diversos departamentos fica impossível isolar mais salas ou departamentos para evitar o contato de nossos colaboradores com tal situação, como este problema é antigo e já foi herdado de administrações passadas a situação é grave e exige atitude imediata. O avanço dos danos é perceptível e progressivo e tende a aumentar mais ainda nesta temporada de chuvas que normalmente acontece nesta parte do ano, corremos o risco de inviabilizar as atividades normais do CRM-PR.

Cabe ainda citar que nesta condição, muitos dos pisos que são de material poroso (aglomerado de madeira ou similar), ficam encharcados por dias, o que possibilita o desenvolvimento de agentes biológicos nocivos e invisíveis a olho nu, além dos que podemos observar (fotos no relatório) o que pode prejudicar enormemente a saúde de nossos colaboradores que ali permanecem por muitas horas consecutivas.

Vale lembrar que as Normas Regulamentadoras (NR's), a segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por todas as empresas, públicas ou privadas e em especial a uma Autarquia Federal voltada a classe médica e a saúde.

Ademais, não levando em consideração apenas esta situação que é insustentável, é dever do agente público conservar o patrimônio da instituição e principalmente zelar pela saúde dos seus colaboradores e de quem transita naquele ambiente, que hoje podemos chamar de insalubre, desta forma atuar sobre tão grande problema se traduz em atuar com zelo, desprendimento e dedicação, respeitando as normas com o objetivo do bem comum do povo e de seus usuários, evitando assim ser considerado como um agente omissor evitando a possibilidade que seja considerado que não estejamos cumprindo o nosso dever legal de agir para atender o interesse público por ausência de eficiência e responsabilidade e desta forma evitar que seja considerado como improbidade administrativa.

Almir de Miranda Perrú
Assessor da Diretoria

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	Retirada, revisão e troca do telhado danificado	-----	m2	324
2	Pintura de tetos e paredes danificadas pela umidade	-----	m2	766,57
3	Troca de forro de gesso danificado/contaminado	-----	m2	179,07
4	Troca de rufos e calhas	-----	ml	150,68
5	Verificação, troca de pastilhas soltas ou trincadas, revisão de rejuntamento, aplicação de PU e juntas de dilatação na fachada externa onde esta infiltrando água	-----	m2	3.869
...				

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado:

R\$ 515.426,00 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

90 dias

4.3. Local e horário da Entrega/Execução:

Sede CRM-PR, Rua Victorio Viezzer, 84, Curitiba -PR - Horário: segunda-feira a sexta-feira das 8h as 18h.

4.4. Grau de prioridade:

	Baixo
	Médio
X	Alto

4.5. Prazo de pagamento:

	5 dias
	10 dias
	30 dias
45 dias	Outro:

4.6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento (se for o caso):

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
Ivanor Fantin Junior	Assessor	Diretoria
Almir de Miranda Perrú	Assessor	Diretoria
Eliza Maria Rocha Matiak	Coordenadora	Gabinete da Vice-Presidência
Karin Neves Fillus de Miranda	Assistente	Gabinete da Vice-Presidência

***Assinaturas digitais via SEI de acordo Fluxograma constante na Base de Conhecimento do SEI**



Documento assinado eletronicamente por **Almir de Miranda Perru, Assessor da Diretoria**, em 29/10/2024, às 12:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanor Fantin Junior, Assessor da Diretoria**, em 29/10/2024, às 12:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Baptistella, Vice-Presidente**, em 29/10/2024, às 12:11, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Natel Benetti, Tesoureiro**, em 31/10/2024, às 10:10, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo José Ribeiro Gama, Presidente**, em 05/11/2024, às 04:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Maria Rocha Matiak, Coordenador(a)**, em 05/11/2024, às 09:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1701834** e o código CRC **19FA4EFB**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 29/10/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO

Curitiba, 29 de outubro de 2024

Relatório situação emergencial Sede Administrativa Curitiba

Conforme solicitação da diretoria foi realizado análise técnica da Sede Administrativa em Curitiba/PR para avaliar as condições dos telhados, calhas, rufos, paredes internas e externas e também das condições de habitabilidade dos departamentos desta Autarquia Federal que fica localizada na Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba/PR.

Nesta oportunidade pudemos constatar o estado de conservação do telhado e das calhas da unidade após as fortes chuvas da semana anterior a este relatório, percebemos a urgência em se tomar atitudes que mitiguem o problema e evitem a continuidade da deterioração do imóvel.

Dentre os serviços que serão necessários, destacamos os principais abaixo:

- Troca urgente das calhas e rufos que apresentam problemas nas emendas, ferrugem, água empoçada, enfim, todas que estão causando as infiltrações.
- Revisão geral do telhado, vedações, com possível troca de telhas.
- Limpeza geral de todas as calhas.
- Limpeza, desinfecção, reparos e pintura nos trechos que apresentam mofo no teto, será necessário trocar trechos do gesso que foram danificados por infiltrações recorrentes.
- Limpeza, desinfecção, reparos e pintura nas paredes que apresentam trincas, umidade, mofo e bolor causadas pelas infiltrações.
- Troca do telhado ao lado da corregedoria, com retirada e recolocação das máquinas de ar condicionado colocados sobre plataforma metálica.
- Rejuntamento e troca de pastilhas pós tratamento de trincas e fissuras nas fachadas externas onde se constatou infiltrações recorrentes.

Conclusão final:

Verificado “in loco” que vários pontos apresentam infiltrações, num número consideravelmente maior do que em vistoria anterior, que em consequência disto encontramos bolor, mofo e manchas de umidade em diversos locais do teto, piso e paredes da Regional, o que pode causar outros problemas mais sérios, inclusive na questão de condições de insalubridade para nossos colaboradores e visitantes, e considerando também que entramos num período normalmente muito chuvoso, o que tende a piorar a situação rapidamente, se faz necessário uma intervenção urgente

para que o problema não se agrave mais ainda.

Ivanor Fantin Junior
Assessor Técnico de Engenharia Civil













Documento assinado eletronicamente por **Ivanor Fantin Junior, Assessor da Diretoria**, em 29/10/2024, às 12:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1702102** e o código CRC **6CD1B360**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 29/10/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO (ANDAMENTO) - CRM-PR/VICE/GABVP

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

De: Gabinete da Vice-Presidência

Para: DEJUR do CRM-PR

Assunto: Análise jurídica quanto a necessidade "urgente" da reforma do telhado da Sede em Curitiba, conforme documentos em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Baptistella, Vice-Presidente**, em 29/10/2024, às 12:11, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Maria Rocha Matiak, Coordenador(a)**, em 29/10/2024, às 12:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1702520** e o código CRC **CD176A8B**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 29/10/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº SEI-409/2024 - CRM-PR/PRESI/DEJUR

Em 29 de outubro de 2024.

PARECER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSERTO EMERGENCIAL NOS VAZAMENTOS NO TELHADO DA SEDE DE CURITIBA DO CRM-PR - DANOS AO EDIFÍCIO - RISCO A SAÚDE - CONSTATAÇÃO DA EMERGÊNCIA POR ENGENHEIRO CONFORME LAUDO - NECESSIDADE CONSERTO IMEDIATO - SITUAÇÃO EMERGENCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75, VIII DA LEI nº 14133/21.

Esta assessoria jurídica foi instada a se manifestar sobre o processo de contratação de empresa para conserto e troca urgente das calhas e rufos que apresentam problemas nas emendas, ferrugem, água empoçada, que vem causando as infiltrações, bem como revisão geral do telhado, vedações, com possível troca de telhas e limpeza geral de todas as calhas, além da limpeza, desinfecção, reparos e pintura nos trechos que apresentam mofo no teto e limpeza, desinfecção, reparos e pintura nas paredes que apresentam trincas, umidade, mofo e bolor causadas pelas infiltrações. Somando-se a isso a troca do telhado ao lado da corregedoria, com retirada e recolocação das máquinas de ar-condicionado colocados sobre plataforma metálica e o rejuntamento e troca de pastilhas pós tratamento de trincas e fissuras nas fachadas externas onde se constatou infiltrações recorrentes, que estão comprometendo a estrutura do edifício conforme registrado em laudo elaborado pelo engenheiro responsável, que em visita "in loco", reafirmando a urgência das providências, para evitar maior comprometimento da estrutura e afetando colaboradores.

A análise do pedido revela, diante da constatação por engenheiro especialmente designado, ser pertinente a necessidade de conserto imediato, em razão da situação emergencial, situação contemplada na dispensa de licitação - artigo 75, VIII da lei Nº 14133/21.

A Lei Nº 14133/21, em seu artigo 75, inciso VIII, oportuniza à Administração, quando se depara com situações emergenciais, realizar a contratação direta, senão vejamos.

“É dispensável a licitação:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;.”

Com efeito, se opina pela legalidade da contratação direta por situação emergencial, evitando maiores prejuízos e danos à sede da autarquia localizada em Curitiba, ressaltando que devem ser observados os prazos de execução de contrato e a vedação de renovação com o mesmo prestador.

É o parecer.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

WILSON WENCESLAU JR - OABPR 29087

Assessoria Jurídica do CRM-PR

MARTIM AFONSO PALMA - OABPR 31011

Coordenador Jurídico do CRM-PR



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Candido Wenceslau Junior, Assistente Jurídico**, em 29/10/2024, às 13:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1703261** e o código CRC **63ED4D79**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 29/10/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO (ANDAMENTO) - CRM-PR/VICE/GABVP

Curitiba, 31 de outubro de 2024.

De: Gabinete da Vice-Presidência

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Para providências do Departamento.



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Maria Rocha Matiak, Coordenador(a)**, em 31/10/2024, às 10:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Baptistella, Vice-Presidente**, em 05/11/2024, às 10:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1716092** e o código CRC **38945724**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 31/10/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO (ANDAMENTO) - CRM-PR/SEC. G./DECOM

Curitiba, 31 de outubro de 2024.

Prezada Equipe de Planejamento de Contratações,

Em consonância com o princípio de planejamento estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista que o planejamento de cada contratação envolve uma série de atividades internas essenciais para identificar a necessidade da Administração, determinar a solução mais adequada, avaliar a viabilidade da contratação e definir os procedimentos para sua execução e fiscalização, encaminho o presente Processo SEI acompanhado do Documento de Formalização de Demanda para que sejam adotadas as medidas necessárias.

Atenciosamente,

Marília Rosa da Silva Schrederhof

Coordenadora do Departamento Comercial



Documento assinado eletronicamente por **Marília Rosa da Silva Schrederhof, Assistente Especializado(a) de Compras**, em 31/10/2024, às 14:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1717968** e o código CRC **89B35EF0**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 31/10/2024



Marília Schrederhof <marilia.schrederhof@crmpr.org.br>

Re: Pauta para RD.

1 mensagem

Diretoria CRMPR <diretoria@crmpr.org.br>

25 de novembro de 2024 às 12:32

Para: Marília - Compras CRM-PR <marilia.schrederhof@crmpr.org.br>, Natalie Fernandes Flach do Pilar <natalie.pilar@crmpr.org.br>

Boa tarde, Marília:

Segue item apreciado em Reunião de Diretoria:

1.º) Conselheiro Dr. Maurício Natel Benetti, Tesoureiro, apresenta: “02 (duas) CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS: 1 - Reparos na Sede do CRM-PR em Curitiba: (SEI Nº 24.14.000013864-5). Empresa: NERO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 55.209.816/0001-11. R\$ 483.987,00. 2 - Reparos na Representação do CRM-PR em Londrina: (SEI Nº 24.14.000013661-8). Empresa: RUMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 48.635.248/0001-55. R\$ 98.780,17”. A contratação emergencial encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação quando houver necessidade de pronto atendimento a situações que possam causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens públicos ou o funcionamento de serviços públicos essenciais. Conforme vistoria, foi constatada a ocorrência de infiltrações em diversas áreas de ambas as edificações, comprometendo a estrutura física e o funcionamento regular dos locais, que se não corrigidas imediatamente, poderão aumentar o custo de reparação, devido à degradação progressiva, colocar em risco a saúde e segurança de funcionários, colaboradores e visitantes, interromper parcial as atividades administrativas, prejudicando a continuidade dos serviços públicos oferecidos pelo CRM-PR. Para garantir a celeridade necessária, será realizada a **contratação emergencial** de empresa especializada em reparos estruturais, a fim de executar os serviços de impermeabilização, reparação das áreas afetadas e prevenção de novos danos.

DECISÃO R.D. 2001.ª, DE 25/11/2024: Aprovado, por unanimidade.

Atenciosamente,

Gilda Soares de Lima InfanteSecretária Executiva | Coordenadora do Gabinete da Presidência
(41) 3240-4033**Conselho Regional de Medicina do Paraná | CRM-PR**Rua Victório Viezzer, 84, 1º andar, Vista Alegre, 80.810-340, Curitiba-PR
(41) 3240-4000 | www.crmpr.org.br
youtube.com/crmpr | facebook.com/crmpr | instagram.com/crmprEm sex., 22 de nov. de 2024 às 12:09, Marília - Compras CRM-PR <marilia.schrederhof@crmpr.org.br> escreveu:
Prezada Gilda, já autorizado o envio da pauta pelo Dr. Maurício:Favor pautar em reunião de diretoria as 02 (duas) **CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS** abaixo:

1 - Reparos na Sede do CRM-PR em Curitiba: (SEI Nº 24.14.000013864-5)**Empresa: NERO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 55.209.816/0001-11****R\$ 483.987,00****2 - Reparos na Representação do CRM-PR em Londrina: (SEI Nº 24.14.000013661-8)****Empresa: RUMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 48.635.248/0001-55****R\$ 98.780,17**

A contratação emergencial encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação quando houver necessidade de pronto atendimento a situações que possam causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens públicos ou o funcionamento de serviços públicos essenciais.

Conforme vistoria, foi constatada a ocorrência de infiltrações em diversas áreas de ambas as edificações, comprometendo a estrutura física e o funcionamento regular dos locais, que se não corrigidas imediatamente, poderão aumentar o custo de reparação, devido à degradação progressiva, colocar em risco a saúde e segurança de funcionários, colaboradores e visitantes, interromper parcial as atividades administrativas, prejudicando a continuidade dos serviços públicos oferecidos pelo CRM-PR.

Para garantir a celeridade necessária, será realizada a **contratação emergencial** de empresa especializada em reparos estruturais, a fim de executar os serviços de impermeabilização, reparação das áreas afetadas e prevenção de novos danos.

Atenciosamente,

Marília Rosa da Silva Schrederhof

Coordenadora do Departamento Comercial

(41) 3240-7808 (WhatsApp)

Conselho Regional de Medicina do Paraná | CRM-PR

Rua Victório Viezzer, 84, 1º andar, Vista Alegre, 80.810-340, Curitiba- PR

(41) 3240-4000 | www.crmpr.org.br

youtube.com/crmpr | facebook.com/crmpr | instagram.com/crmpr



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme IN SEGES/ME Nº 65, DE 07/07/2021.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – Conforme TR125-2024.

Descrição: Contratação de empresa especializada, de forma emergencial, para executar os serviços descritos no termo de referência e seus anexos.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MÁXIMO R\$
1	NERO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 55.209.816/0001-11	R\$ 483.987,00
	L.C CAVALLI – REFORMAS E MANUTENÇÃO CNPJ 52.122.218/0001-12	R\$ 509.750,00
	NH4 ENGENHARIA CNPJ 57.524.725/0001-04	R\$ 524.194,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$483.987,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais).		

O valor global estimado para a execução do objeto descrito neste documento é de R\$483.987,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais).

A relação de fornecedores que foram consultados, conforme trata o art. 5º, inciso IV, da IN SEGES 65/2021, consta nos relatórios e estão anexadas ao processo, conforme as fontes relacionadas na tabela acima.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Daiane Terezinha de Oliveira Fagundes - Matrícula 400119
Assessora de Diretoria | DECOM

Re: Pauta para RD.

1 mensagem

Diretoria CRMPR <diretoria@crmpr.org.br>

3 de dezembro de 2024 às 16:05

Para: Marília - Compras CRM-PR <marilia.schrederhof@crmpr.org.br>, Adm CRMPR <adm@crmpr.org.br>, Natalie Fernandes Flach do Pilar <natalie.pilar@crmpr.org.br>

Boa tarde, Marília,

Segue o apreciado em Sessão Plenária:

8.º) Conselheiro Dr. Maurício Natel Benetti, Tesoureiro, apresenta: “02 (duas) CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS: 1 - Reparos na Sede do CRM-PR em Curitiba: (SEI Nº 24.14.000013864-5). Empresa: NERO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 55.209.816/0001-11. R\$ 483.987,00. 2 - Reparos na Representação do CRM-PR em Londrina: (SEI Nº 24.14.000013661-8). Empresa: RUMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 48.635.248/0001-55. R\$ 98.780,17”. A contratação emergencial encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação quando houver necessidade de pronto atendimento a situações que possam causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens públicos ou o funcionamento de serviços públicos essenciais. Conforme vistoria, foi constatada a ocorrência de infiltrações em diversas áreas de ambas as edificações, comprometendo a estrutura física e o funcionamento regular dos locais, que se não corrigidas imediatamente, poderão aumentar o custo de reparação, devido à degradação progressiva, colocar em risco a saúde e segurança de funcionários, colaboradores e visitantes, interromper parcial as atividades administrativas, prejudicando a continuidade dos serviços públicos oferecidos pelo CRM-PR. Para garantir a celeridade necessária, será realizada a **contratação emergencial de empresa especializada em reparos estruturais, a fim de executar os serviços de impermeabilização, reparação das áreas afetadas e prevenção de novos danos.**

DECISÃO R.D. 2001.^a, DE 25/11/2024: Aprovado, por unanimidade.**DECISÃO S. P. N.º 6849.^a, DE 02/12/2024: Apreciado e aprovado por unanimidade.**

Atenciosamente,

Gilda Soares de Lima Infante

Secretária Executiva | Coordenadora do Gabinete da Presidência

(41) 3240-4033

Conselho Regional de Medicina do Paraná | CRM-PR

Rua Victório Viezzer, 84, 1º andar, Vista Alegre, 80.810-340, Curitiba-PR

(41) 3240-4000 | www.crmpr.org.bryoutube.com/crmpr | facebook.com/crmpr | instagram.com/crmpr

Em sex., 22 de nov. de 2024 às 12:09, Marília - Compras CRM-PR <marilia.schrederhof@crmpr.org.br> escreveu:
Prezada Gilda, já autorizado o envio da pauta pelo Dr. Maurício:

Favor pautar em reunião de diretoria as 02 (duas) **CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS** abaixo:

1 - Reparos na Sede do CRM-PR em Curitiba: (SEI Nº 24.14.000013864-5)

Empresa: NERO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 55.209.816/0001-11

R\$ 483.987,00

2 - Reparos na Representação do CRM-PR em Londrina: (SEI Nº 24.14.000013661-8)

Empresa: RUMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 48.635.248/0001-55

R\$ 98.780,17

A contratação emergencial encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação quando houver necessidade de pronto atendimento a situações que possam causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens públicos ou o funcionamento de serviços públicos essenciais.

Conforme vistoria, foi constatada a ocorrência de infiltrações em diversas áreas de ambas as edificações, comprometendo a estrutura física e o funcionamento regular dos locais, que se não corrigidas imediatamente, poderão aumentar o custo de reparação, devido à degradação progressiva, colocar em risco a saúde e segurança de funcionários, colaboradores e visitantes, interromper parcial as atividades administrativas, prejudicando a continuidade dos serviços públicos oferecidos pelo CRM-PR.

Para garantir a celeridade necessária, será realizada a **contratação emergencial** de empresa especializada em reparos estruturais, a fim de executar os serviços de impermeabilização, reparação das áreas afetadas e prevenção de novos danos.

Atenciosamente,

Marília Rosa da Silva Schrederhof

Coordenadora do Departamento Comercial

(41) 3240-7808 (WhatsApp)

Conselho Regional de Medicina do Paraná | CRM-PR

Rua Victório Viezzer, 84, 1º andar, Vista Alegre, 80.810-340, Curitiba- PR

(41) 3240-4000 | www.crmpr.org.br

youtube.com/crmpr | facebook.com/crmpr | instagram.com/crmpr





PROPOSTA

REFORMA: SEDE - CRM - PR

Prezados, encaminho valores para execução dos seguintes serviços compreendendo mão de obra e material:

Serviço	Quantidade	Valor	Total
Retirada, revisão e troca do telhado danificado	324,00m ²	545,00	176.580,00
Pintura de tetos e paredes danificadas pela umidade	766,57m ²	86,50	66.308,31
Troca de forro de gesso danificado/contaminado	179,07m ²	251,80	45.089,83
Troca de rufos e calhas	150,68ml	200,00	30.136,00
Verificação, troca de pastilhas soltas ou trincadas, revisão de rejuntamento, aplicação de PU em juntas de dilatação na fachada externa onde está infiltrando água	3.869,00m ²	49,55	191.708,95

PROPOSTA:

Valor da proposta é de R\$ 509.750,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais.)

Validade da proposta: 50 (cinquenta) dias.

Curitiba, 19 de novembro de 2024

L.C CAVALLI – REFORMAS E MANUTENÇÃO
CRISTIANO CAVALLI
52.122.218/0001-12

Rua Padre Silvestre Kandora, 415 – CIC – Curitiba/PR
(41) 99861-2070



PROPOSTA COMERCIAL

CRM - PR

CURITIBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Proposta para manutenção da sede do Conselho Regional de Medicina em Curitiba, Paraná, conforme descrito abaixo:

PROPOSTA PREÇO GLOBAL

É com satisfação que apresentamos nossa proposta para a realização de serviços de obra civil residencial por preço global, visando atender suas necessidades específicas de construção.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Retirada, revisão e troca do telhado danificado	m²	324,00	558,00	180.792,00
2	Pintura de tetos e paredes danificadas pela umidade	m²	766,57	89,20	68.378,04
3	Troca de forro de gesso danificado/contaminado	m²	179,07	254,00	45.483,78
4	Troca de rufos e calhas	ml	150,58	201,00	30.286,68
5	Verificação, troca de pastilhas soltas ou trincadas, revisão de rejuntamento, aplicação de PU em juntas de dilatação na fachada externa onde esta infiltrando água	m²	3.869,00	51,50	199.253,50
					524.194,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Medições quinzenais, com pagamento 5 dias após emissão da nota fiscal;

VALIDADE DA PROPOSTA

50 dias a contar da data da proposta;

CONTATO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Diogo Escorsin - CREA PR 109.774/D

TELEFONE

(41) 98804-1690

E-MAIL

diogo.escorsin@nh4.com

NH4 ENGENHARIA

CNPJ 57.524.725/0001-04



ORÇAMENTO

A/C: CRM - PR

Objeto do Orçamento:

Esta proposta tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para serem executados na sede do CRM, em Curitiba – Paraná.

Escopo dos Serviços:

Serviços na sede do CRM					
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Retirada, revisão e troca do telhado danificado	m²	324,00	521,14	R\$ 168.848,17
2	Pintura de tetos e paredes danificadas pela umidade	m²	766,57	75,00	R\$ 57.492,75
3	Troca de forro de gesso danificado/contaminado	m²	179,07	243,75	R\$ 43.648,31
4	Troca de rufos e calhas	ml	150,68	194,14	R\$ 29.253,02
5	Verificação, troca de pastilhas soltas ou trincadas, revisão de rejuntamento, aplicação de PU em juntas de dilatação na fachada externa onde esta infiltrando água	m²	3.869,00	47,75	R\$ 184.744,75
TOTAL					R\$ 483.987,00

Valor da Proposta:

Para este serviço nosso orçamento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução é de R\$ 483.987,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, noventa e sete reais.)

Condições Gerais:

- Esta proposta é válida por 60 dias.
- Eventuais alterações no escopo do trabalho devem ser previamente acordadas entre as partes.



- Quaisquer danos causados por eventos naturais ou situações fora do controle da empresa proponente não são cobertos pela garantia.

Curitiba, 18 de novembro de 2024

NERO CONSTRUÇÕES LTDA
55.209.816/0001-11

Observações Finais:

Para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estamos à disposição através dos nossos canais de contato. Agradecemos a oportunidade e estamos confiantes na entrega de um serviço de qualidade que atenda às suas expectativas.

Um coração
que precisa
de apoio

CDD

Associação Cristã de
Deficientes Físicos

Foz do Iguaçu, 19 de março de 2008.

Ao

Engº Civil Iratan Francisco Ribeiro
Alameda Tapes, 225 Jd. Lancaster I
CEP. 85869-550 – Foz do Iguaçu – PR

ATA NOTARIAL
Reconhecido e assinado por SEBASTIÃO HENRIQUE
MUNIZ, Intendente Administrativo da
Associação Cristã de Deficientes Físicos - ACDD
em 19/03/2008
R. Barão do Rio Branco, 225 Jd. Lancaster I
Foz do Iguaçu, PR
Valido somente com selo FPM
Lei 13.228 de 18/07/02
ADENIR ACCORDI PASQUALI
FUNDAÇÃO DE NOTARIAMENTO
FPM
SELO 2-4
FPM
CIG 41738

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins e a pedido da parte interessada, que o Engº Iratan Francisco Ribeiro, CREA 2017/D – DF, prestou a Associação Cristã de Deficientes Físicos - ACDD, os serviços descritos conforme a seguir:

ART nº 20080775965

Vigência: Setembro de 2003 a Dezembro de 2003.

Objeto: Ampliação e reforma da sede da Associação Cristã de Deficientes Físicos, com área total de 1.303,76 m², contendo os seguintes serviços:

- Estrutura Metálica: 723,76m².
- Alvenaria: 226,42 m².
- Reboco: 349,51m².
- Cerâmica: 479,76m².
- Cobertura em Telha de Fibro Cimento 6,00mm: 723,76m².
- Azulejo: 78,42m².
- Esquadrias de Ferro: 122,78m².
- Forro em Madeira: 473,76m².
- Pintura em Látex PVA: 1.930,50m².
- Pintura em Esmalte Sintético: 512,41m².
- Pintura Látex Acrílica: 349,51 m².
- Execução de Manta de Impermeabilização Durafoil: 723,76m².
- Contra-piso para Calçadas e Varandas, com espessura de 7,00mm FCK 15,0 MPA: 479,76m².
- Execução de instalações para condicionadores de ar, inclusive batentes, fiações, tubulações e disjuntores: 16 unidades.

Atenciosamente,

d. W. Gomes

Associação Cristã de Deficientes Físicos
Presidente



IRATAN FRANCISCO RIBEIRO

Engenheiro Civil

CREA 2017/D-DF





CREA-PR

Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na ART N.º. 20080775965 -----

Foz do Iguaçu, 25 de março de 2008.


Paulo Gasparin
Matrícula 1327



Foz do Iguaçu, 23 de outubro de 2007.

AO

ENG° CIVIL IRATAN FRANCISCO RIBEIRO
Rua das Açucenas, 165 – Jardim Elisa II
CEP: 85854-485 – Foz do Iguaçu – Paraná

A T E S T A D O

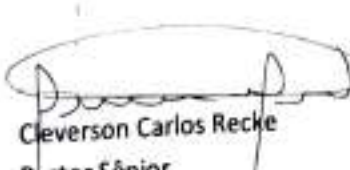
Atestamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada, que o eng° civil IRATAN FRANCISCO RIBEIRO, CREA 2017/D – DF, prestou à Comunidade Evangélica das Nações, os serviços descritos conforme a seguir:

- ART Nº: 3423686

Vigência: Janeiro à Dezembro de 2005.

Objeto: Contrução da sede da COMUNIDADE EVANGÉLICA DAS NAÇÕES, com área total de 2.824,82 m²; compreendendo movimento de terra, fundações, alvenaria, estrutura em concreto armado e simples, estrutura metálica, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de telefone, galerias de águas pluviais nas dimensões de 30 cm e 50 cm de diâmetro em concreto e de 100 mm e 200 mm em PVC, pavimentação em concreto para passeios com 7 cm de espessura, plantio de grama e manutenção do prédio.

Atenciosamente


Cleverson Carlos Recke
Pastor Sênior





(45) 3025.1965 • cen@cen-foz.org.br
Rua Joaquim Firmino, 1250 - Jardim Eldorado
85.853-020 Foz do Iguaçu - PR





CREA-PR

Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na ART N° 3423686-0-----

Foz do Iguaçu, 24 de outubro de 2007.


Argeu Dourado
Matrícula 667



CIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU-CODEFI-Em liquidação
Avenida Brasil 1377 fundos - Centro - Foz do Iguaçu - Pr.

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A, com sede à Av. José Maria de Brito, 1345 - Jardim Central, em Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.568.770/0003-6, executou no período de 08.09.93 à 30.12.94 para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU - CODEFI, através do Contrato nº 028/93 de 08.09.93 e Termo Aditivo nº 01/94 de 26.01.94 e 034/94 de 20.12.94, a 2ª ETAPA DAS OBRAS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA FACISA, situado à estrada de Furnas no município de Foz do Iguaçu - PR, com 3.393,40 m² de área construída, com os seguintes quantitativos:

CONSTRUÇÃO DE 05 BLOCOS DE SALAS DE AULA COM CANTINA, PORTAL DE ENTRADA E PASSARELAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	
1.1	Limpeza do terreno (m²)	702,25
1.2	Locação da obra (m²)	693,25
1.3	Construção do barraco (un)	01
2	INFRAESTRUTURA	
2.1	Escavação de valas (m³)	46,07
2.2	Estaca Ø 25 cm tipo Strauss (m³)	18,41
2.3	Brocas Ø 20 comp. 1,50 m (m)	69,00
2.4	Viga baldrame em concreto armado (m³)	18,91
2.5	Blocos em concreto armado (m³)	3,36
2.6	Sapatas em concreto armado (m³)	2,88
2.7	Reaterro de valas (m³)	7,65
2.8	Impermeabilização de baldrames e blocos (m²)	240,00
3	SUPRAESTRUTURA	
3.1	Alvenaria de embaçamento (m²)	181,20
3.2	Pilares em concreto armado (m³)	14,07
3.3	Cintas em concreto armado (m³)	47,42
3.4	Vigas da cobertura em concreto armado (m³)	13,64
3.5	Pilares em concreto aparente (m³)	10,27
3.6	Laje pré-fabricada capa 4cm (m²)	2.297,78
3.7	Laje maciça em concreto armado (m³)	4,26
3.8	Juntas de dilatação e = 2 cm (m)	42,00
4	PAREDES	
4.1	Alvenaria de elevação e = 15 cm (m)	1.697,20
4.2	Painel Wall c/ dupla face chapa de amianto (m²)	50,40
4.3	Alvenaria tijolo 21 furos aparente 1 vez (m²)	75,00
5	COBERTURA	
5.1	Estrutura de madeira (m²)	3.162,50
5.2	Telha de fibrocimento 6mm (m²)	3.987,50
5.3	Platibanda em concreto armado (m³)	54,96
5.4	Cumeeira (m)	497,45
5.5	Calha (m)	846,90
6	PAVIMENTAÇÃO	
6.1	Aterro apiloado (m³)	1.498,90
6.2	Lastro de brita e = 5 cm (m²)	2.093,44
6.3	Contrapiso de concreto (m²)	3.257,44
6.4	Piso Paviflex (m²)	1.068,60
6.5	Piso ardósia (m²)	1.997,16

PLA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU-CODEFI-Em liquidação
Avenida Brasil 1377 fundos – Centro – Foz do Iguaçu – Pr.

6.6	Piso cerâmico (m ²)	201,68
7	REVESTIMENTOS	
7.1	Chapisco incluindo laje (m ²)	6.517,50
7.2	Emboço incluindo a laje (m ²)	6.517,50
7.3	Reboco incluindo a laje (m ²)	6.118,26
7.4	Azulejos	409,84
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	
8.1	Porta (85 x 2,08) (un)	27
8.2	Porta (1,82 x 2,10) (un)	01
8.3	Porta (60 x 1,50) (un)	24
8.4	Porta (70 x 2,10) (un)	02
9	ESQUADRIAS DE FERRO COM VIDRO	
9.1	Esquadrias de ferro com vidro (m ²)	189,52
9.2	Porta de correr (1,50 x 1,20) (un)	02
10	PINTURAS	
10.1	Silicone em alvenaria (m ²)	1.402,80
10.2	Latex em reboco (m ²)	6.006,86
10.3	Óleo em esquadrias de ferro (m ²)	225,75
10.4	Óleo em esquadrias de madeira (m ²)	413,36
10.5	Verniz poliuretano incolor (pilares) (m ²)	777,00
11	SERVIÇOS GERAIS	
11.1	Quadro verde (un)	18
11.2	Balcão em concreto (m ³)	0,30
11.3	Alvenaria para base (m ²)	21,00
12	INSTALAÇÕES	
12.1	Instalação hidrossanitária completa	
12.2	Instalação elétrica e telefônica completa	
12.3	Instalação de prevenção de incêndio	
12.4	Hidrante com mangueira 30m (un)	10
12.5	Extintores de pó químico 6Kg (un) (prev. Incêndio)	14
13	ÁREA EXTERNA (Serviços de drenagem, calçadas, plantio de grama, pavimento asfáltico e reservatório elevado).	
13.1	SERVIÇOS INICIAIS	
13.1.1	Locação da obra (m)	300,00
13.1.2	Limpeza do terreno (m ²)	10.070,60
13.2	DRENAGEM	
13.2.1	Escavação de valas p/ canaleta (m ³)	112,50
13.2.2	Canaleta em alvenaria c/ grelha – larg. 30 cm (m)	460,00
13.2.3	Escavação p/ colocação dos tubos de escoamento (m ³)	280,50
13.2.4	Tubos de concreto Ø 300mm (m)	300,00
13.2.5	Tubos de PVC Ø 100mm (m)	135,00
13.2.6	Tubos de PVC Ø 200mm (m)	160,00
13.2.7	Tubos de PVC Ø 300mm (m)	220,00
13.2.8	Tubos de PVC Ø 400mm (m)	200,00
13.2.9	Caixa de passagem (90 x 90 x 80) (un)	91
13.2.10	Reaterro de valas	196,40
13.3	GRAMADOS	
13.3.1	Movimento da terra p/ acerto dos taludes e regularização (m ³)	600,00
13.3.2	Plantio de grama tipo manteiga c/ cobertura (m ²)	11.947,00
13.3.3	Plantio de grama tipo manteiga (m ²)	4.876,00

Elizete T. de Almeida Roletti
Téc. Contábil
CRC/PR. 043.465/0-0

CD DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU-CODEFI-Em liquidação
Avenida Brasil 1377 fundos – Centro – Foz do Iguaçu – Pr.

13.3.4	Adubação com terra vegetal (m ²)	4.876,00
13.4	CALÇADAS	
13.4.1	Lastro de brita e = 3 cm L = 1,0 m (m ³)	22,80
13.4.2	Calçadas de concreto desempenado (m ²)	760,00
13.5	PAVIMENTAÇÃO	
13.5.1	Meio-fio pré-moldado (m)	537,00
13.5.2	Pavimento CBUQ e = 5 cm (m ²)	467,00
13.5.3	Colocação de bica e = 6 cm (m ²)	2.025,60
13.6	RESERVATÓRIO	
13.6.1	Instalação de um reservatório CAP 63 m ³	01
13.7	SUPER POSTE	
13.7.1	Instalação de super poste 4 pétalas – 4 x 400 W V.Na (un)	02
14	Galerias	
14.1	Escavação de valas (m ³)	61,35
14.2	Tubos de concreto Ø 30 cm (m)	65,00
14.3	Reaterro e compactação de valas (m ³)	52,75
15	EXECUÇÃO E LIMPEZA FINAL DA OBRA	

Atestamos ainda, que a obra foi executada em estrita conformidade às exigências de padrões, sob responsabilidade dos engenheiros civis: IRATAN FRANCISCO RIBEIRO – CREA 2017/D-DF e CARLOS CESAR LOPES – CREA 25899/D-PR, conforme Art's nºs 888303 e 888304, e o valor do contrato com o aditivo foi de R\$ 757.187,30 (Setecentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Foz do Iguaçu, 07 de janeiro de 2008.

Paulo Mac Donald Ghisi
 PAULO MAC DONALD GHISI
 Liquidante

TABELIONATO SALINET
 FÓZ DO IGUAÇU

TABELIONATO SALINET

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
 firma(s) Supe-assinada(s) de:
 (214/RN-1)-PAULO MAC DONALD GHISI.....
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE,
 Foz do Iguaçu, 31 de Janeiro de 2008

Rosandra Gonzalez Farina Brandt
 ROSANDRA GONZALEZ FARINA BRANDT
 FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

R. Barão de Rio Branco, 362-45-3521-2600
 Fone: 362-45-3521-2600 - Pr. 14:44:15
 14:44:15
 18/07/2008.

SELO
 FUMARPEN

ROSANDRA GONZALEZ FARINA BRANDT
 Funcionária Juramentada

TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 FCGA93835

Elizeu Tadeu Roletti
 Elizeu Tadeu Roletti
 Téc. Contábil
 CRC/PR. 043.485-0-0



CREA-PR

Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na ART N.º 0888303-0 -----

Foz do Iguaçu, 06 de fevereiro de 2008.


Argeu Dourado
Matrícula 867



Curitiba, 21 de outubro de 2008



A
EMPREITEIRA BARROS LTDA
Alameda Tapes, 225 - Jd. Lancaster I
CEP. 85869-550 – Foz do Iguaçu - PR

Assunção
Calle De la Presidencia, 1075
Teléfono (21) 248-8000
Assunção - Paraguay
www.itaipu.org.py

Curitiba
Faz. Comendador Álvaro, 561
Telefone: (41) 3631-4111
CEP: 80670-000
Curitiba - PR - Brasil
www.itaipu.gov.br

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que a empresa **EMPREITEIRA BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.356.247/0001-33, prestou à Itaipu Binacional, pelo regime de preço global, os serviços descritos a seguir, não tendo no âmbito desta contratação, até a presente data, nada que a desabone.

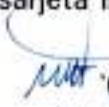
Nº do Contrato: DOC nº 4500007077.

Vigência: 24/04 à 30/08/2008.

Objeto: Construção de sala de espera, readequação de baias, readequação de parede pára-balas e reforma geral do estande de tiro na Segurança Empresarial da Central Hidrelétrica de Itaipu – Margem Esquerda em Foz do Iguaçu – PR.

Serviços executados:

- Ampliação da edificação em alvenaria em mais 78,85 m2 incluindo movimento de terra, fundação, superestrutura, alvenaria em tijolos, esquadrias em madeira, estrutura em madeira para cobertura, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, revestimentos das paredes internas e externas, revestimento do forro, revestimento do piso, pintura em paredes, tetos, forros e em esquadrias de madeira, muro de arrimo e acabamentos.
- Reforma de edificação em alvenaria com área de 736,85 m2 incluindo instalações elétricas, revestimento vegetal, confecção de pára-bala de pneus, pára-bala de madeira e pára-bala de ferro.
- Pavimento Poliédrico - pavimentação de 1017,18 m2 utilizando pedras de mão assentadas sobre colchão de argila, incluindo escarificação e regularização do sub-leito e meio-fio.
- Assentamento de 500 m de meio-fio com sarjeta incluindo meia cana de concreto para drenagem de águas pluviais.


CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA

1/2

Responsável Técnico: Engº. Iratan Francisco Ribeiro – CREA/DF – 2017/D.

Art nº: 20081137075

Valor do contrato: R\$158.000,00(Cento e cinquenta e oito mil reais).

Atenciosamente


Jorge M. Samek
Diretor-Geral Brasileiro


Melton Miguel Friedrich
Diretor de Coordenação



PTI

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU

Foz do Iguaçu 15 de abril de 2008.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a **EMPREITEIRA BARROS LTDA**, com sede à Alameda Tapes nº 225 Jd. Lancaster I em Foz do Iguaçu-Pr, inscrita no CNPJ 03.356.247/0001-33, executou a contento os serviços de **REFORMA E ADEQUAÇÃO PARCIAL DO BLOCO B-15 (ESTAÇÃO CIÊNCIA)** para Fundação Parque Tecnológico Itaipu – FPTI – Brasil, com respectiva área reformada de 320,00 metros quadrados, contemplando fornecimento de material e mão-de-obra para os seguinte itens:

1 - Elétrica: Substituição/reforma geral do sistema elétrico, interligando em quadro existente de 150 Amperes, derivado para dois (02) quadros instalados de 100 Amperes cada.

2 – Reforma da Estrutura: Substituição/restauração das aberturas (portas, janelas e caixilhos); colocação de forro em PVC; restauração do piso; emassamento e pintura geral da edificação.

3 – Instalação de Estrutura para PNE: Instalação de banheiros masculino e feminino para portadores de necessidades especiais (PNE), com a colocação de todos os equipamentos de acordo com as normas brasileiras vigentes.

Sem mais, atesto acima descrito.


José Luiz Dias

GERENTE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Pág. 1 de 1



CREA-PR

Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na ART N.º 20080369185 -----

Foz do Iguaçu, 06 de Agosto de 2008,

Argeu Dourado
Matrícula 867

PTI

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL

Foz do Iguaçu 27 de março de 2008.

Ao

Engenheiro Civil Iratan Francisco Ribeiro CREA-DF 2017/D
Alameda Tapes, 225 Jd. Lancaster I
85869-550 Nesta.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins e que a **EMPREITEIRA BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.356.247/0001-33 situada à rua Tapes 225 Jardim Lancaster, executou a contento os serviços de impermeabilização na laje de cobertura do Centro de Relações de Visitantes - CRV da Itaipu Binacional, administrada pela FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL

A impermeabilização foi executada com manta asfáltica aluminizada de 3mm produzida à partir de asfalto mesclado com polímeros especiais à saber:

1 – preparo de laje com primer para aplicação da manta asfáltica aluminizada, fixada quente, área 200 m²

2 – aplicação de manta asfáltica aluminizada e=3mm refe: VEDACIT fixada quente. Área 200 m²

Atestamos ainda que a obra foi executada em estrita conformidade dos padrões sob a responsabilidade do engenheiro civil: Iratan Francisco Ribeiro CREA-DF 2017/D conforme a ART. n 20082042914.


José Luiz Dias

GERENTE DE INFRA-ESTRUTURA



CREA-PR

Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na ART N.º 20082042914 -----

Foz do Iguaçu, 28 de Julho de 2008.

Paula Casparin
Matricula 1327



Nome da conta contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
ATIVO	0,00	13.692,00	1.865,24	11.826,76
ATIVO CIRCULANTE	0,00	13.692,00	1.865,24	11.826,76
DISPONIBILIDADES	0,00	5.000,00	1.865,24	3.134,76
CAIXA	0,00	5.000,00	1.865,24	3.134,76
Caixa	0,00	5.000,00	1.865,24	3.134,76
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	8.692,00	0,00	8.692,00
CLIENTES DIVERSOS	0,00	8.692,00	0,00	8.692,00
CLIENTES DIVERSOS	0,00	8.692,00	0,00	8.692,00
PASSIVO	0,00	0,00	5.391,13	5.391,13
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	391,13	391,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	391,13	391,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	0,00	0,00	391,13	391,13
SIMPLES a Pagar	0,00	0,00	391,13	391,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
CAPITAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Capital Social Integralizado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS	0,00	391,13	8.692,00	8.300,87
RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	391,13	8.692,00	8.300,87
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	8.692,00	8.692,00
RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00	0,00	8.692,00	8.692,00
Serviços Prestados a Vista	0,00	0,00	8.692,00	8.692,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO	0,00	391,13	0,00	(391,13)
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	391,13	0,00	(391,13)
SIMPLES-S/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	391,13	0,00	(391,13)
CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.865,24	0,00	1.865,24
DESPESAS	0,00	1.865,24	0,00	1.865,24
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.865,24	0,00	1.865,24
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS JURIDICAS	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
DESPESAS GERAIS	0,00	365,24	0,00	365,24
ALVARAS E TAXAS	0,00	365,24	0,00	365,24

Resumo			
ATIVO	11.826,76	PASSIVO	5.391,13
CUSTOS E DESPESAS	1.865,24	RECEITAS	8.300,87
Total de débitos	15.948,37	Total de créditos	15.948,37
Diferença entre débito e crédito		0,00	
Lucro do período		6.435,63	

MARCIO
ADRIANO
TRINDADE:02239794909

Assinado digitalmente por MARCIO ADRIANO TRINDADE:02239794909

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=MARCIO ADRIANO TRINDADE:02239794909

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:
Data: 2024.11.26 12:44:40-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

LETICIA NEVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por LETICIA NEVES DA SILVA

Dados: 2024.11.29 12:23:06 -03'00'

MARCIO ADRIANO TRINDADE
Contador
CPF: 022.397.949-09
CRC: 05278207

LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 087.976.619-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.209.816/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2024	
NOME EMPRESARIAL NERO CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NERO CONSTRUCOES LTDA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 2050	COMPLEMENTO SALA 611 ANDAR 06 COND HELBOR OFFICES CHAMP	
CEP 80.730-001	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSLETICIA7@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9711-3821/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2024 às 09:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8771/2008

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional IRATAN FRANCISCO RIBEIRO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **IRATAN FRANCISCO RIBEIRO**

Registro: **DF-2017/D**

RNP: **704438810**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20080775965** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/03/2008 Baixada em: 25/03/2008 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DEFICIENTES FÍSICOS** CNPJ: **75.429.605/0001-00**

Rua: **R MANDAGUARI Nº: 18**

Complemento: **Bairro: JARDIM SANTA ROSA**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85869-100**

Contrato: **celebrado em 01/09/2003**

Valor do contrato: **R\$ 75.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **723,76** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R MANDAGUARI Nº: 18**

Bairro: **JARDIM SANTA ROSA**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85869-100**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/09/2003** Conclusão efetiva: **30/12/2003**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO**
QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ESTRUTURA METÁLICA: 723,76M²

ALVENARIA: 226,42M²

REBOCO: 349,51M²

CERÂMICA: 479,76M²

COBERTURA EM TELHA DE FIBRO CIMENTO 6,00MM: 723,76M²

AZULEJO: 78,42M²

ESQUADRIAS DE FERRO: 122,78M²

FORRO EM MADEIRA: 473,76M²

PINTURA EM LÁTEX PVA: 1.930,50M²

PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO: 512,41M²

EXECUÇÃO DE MANTA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DURAFOIL: 723,76M²

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA CONDICIONADORES DE AR, BATENTES, TUBULAÇÕES, FIAÇÕES E

DISJUNTORES: 16 UNIDADES

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA: 349,51

Certidão de Acervo Técnico nº 8771/2008

29/11/2024 10:49

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Certidão de Acervo
Técnico**

8771/2008

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 243777/2008.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8770/2008

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional IRATAN FRANCISCO RIBEIRO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **IRATAN FRANCISCO RIBEIRO**

Registro: **DF-2017/D**

RNP: **704438810**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **3423686-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/01/2005 Baixada em: 24/10/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **COMUNIDADE EVANGELICA DAS NAÇÕES** CNPJ: **81.506.859/0001-79**

Rua: **AV REPUBLICA ARGENTINA** Nº: **694**

Complemento: **Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85851-200**

Contrato: **celebrado em 02/01/2005**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **2.824,82** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOAQUIM FIRMINO** Nº: **1286**

Complemento: **QD: 14 LT: 218** Bairro: **JARDIM SOCIAL**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85850-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/01/2005** Conclusão efetiva: **31/12/2005**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE CULTO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Certidão de Acervo Técnico nº 8770/2008

29/11/2024 10:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 243773/2008.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6278/2008

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional IRATAN FRANCISCO RIBEIRO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **IRATAN FRANCISCO RIBEIRO**

Registro: **DF-2017/D**

RNP: **704438810**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **0888303-0** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/11/1993 Baixada em: 06/02/2008 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTECCA CONSTRUCOES SA**

Contratante: **COMPANHIA DE DESENVOLV DE FOZ DO IGUACU** CPF:

Rua: **ENDEREÇO NÃO INFORMADO** Nº: S/N

Complemento: **Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: UF: CEP:

Contrato: **celebrado em 08/09/1993**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **3.393,40** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA DE FURNAS** Nº: SN

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **ITAQUAQUECETUBA**

UF: **SP**

CEP: **08589-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **08/09/1993** Conclusão efetiva: **30/12/1994**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EXECUÇÃO EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES**, Serviço Contratado: **EXEC. EDIF. E INST. COMPLEMENTARES**

Certidão de Acervo Técnico nº 6278/2008

29/11/2024 10:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 183163/2008.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Certidão de Acervo
Técnico
9360/2009**

Número da ART: **20081137075** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/04/2008 Baixada em: 02/09/2009 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMPREITEIRA BARROS LTDA**

Contratante: **ITAIPU BINACIONAL** CNPJ: **00.395.988/0001-35**

Rua: **AV TANCREDO NEVES** Nº: **6731**

Complemento: **Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85866-900**

Contrato: **celebrado em 24/04/2008**

Valor do contrato: **R\$ 158.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **325,80** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV TANCREDO NEVES** Nº: **6731**

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85866-900**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **24/04/2008** Conclusão efetiva: **30/08/2009**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**
QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFORMA DO ESTANDE DE TIROS COM AMPLIAÇÃO DE SALA DE ESTAR E BANHEIROS, COM EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO PARA CONTENÇÃO DO ATERRO E REFORÇO DAS FUNDAÇÕES DA ÁREA EXISTENTE.

Informações complementares:

O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA EXECUTORA, EMPREITEIRA BARROS LTDA, INICIOU EM 22/10/2007.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6279/2008

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional IRATAN FRANCISCO RIBEIRO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **IRATAN FRANCISCO RIBEIRO**

Registro: **DF-2017/D**

RNP: **704438810**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20080369185** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/02/2008 Baixada em: 06/08/2008 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMPREITEIRA BARROS LTDA**

Contratante: **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPU - BRASIL** CNPJ: **07.769.688/0001-18**

Rua: **CAIXA POSTAL Nº: 6731**

Complemento: **Bairro: JARDIM ITAIPU**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85856-970**

Contrato: **celebrado em 20/02/2008**

Valor do contrato: **R\$ 79.072,50** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **313,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **CAIXA POSTAL Nº: 6731**

Bairro: **JARDIM ITAIPU**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85856-970**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **20/02/2008** Conclusão efetiva: **30/03/2008**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
 Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFORMA E ADEQUAÇÃO PARCIAL DO BLOCO B-15 (ESTAÇÃO CIÊNCIA) CONTEMPLANDO SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE PLACAS VINÍLICAS, DEMOLIÇÕES, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLOCAÇÃO DE FORRO PVC, REFORMA DE ABA EXTERNA, REFORMA ELÉTRICA GERAL, COM RETIRADA DE LUMINÁRIAS, AZULEJAMENTO, COLOCAÇÃO DE LOUÇAS, BANCADAS E GRANITO, REVISÃO DE COBERTURA, BEM COMO ACABAMENTO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA.

Certidão de Acervo Técnico nº 6279/2008

29/11/2024 10:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 183194/2008.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8775/2008

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional IRATAN FRANCISCO RIBEIRO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **IRATAN FRANCISCO RIBEIRO**

Registro: **DF-2017/D**

RNP: **704438810**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20082042914** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART Múltipla** Registrada em: **16/07/2008** Baixada em: **28/07/2008** Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPU - BRASIL** CNPJ: **07.769.688/0001-18**

Rua: **CAIXA POSTAL Nº: 6731**

Complemento: **Bairro: JARDIM ITAIPU**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85856-970**

Contrato: **celebrado em 01/07/2008**

Valor do contrato: **R\$ 5.837,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **200,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **CAIXA POSTAL Nº: 6731**

Bairro: **JARDIM ITAIPU**

Cidade: **FOZ DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85856-970**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/07/2008** Conclusão efetiva: **17/07/2008**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **IMPERMEABILIZAÇÕES**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

PREPARO DE LAJE COM PRIMER PARA APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, FIXADA QUENTE 200M² APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA ESPESURA 3MM, REFERÊNCIA VEDACIT, FIXADA QUENTE - 200M²

Certidão de Acervo Técnico nº 8775/2008

29/11/2024 10:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 243807/2008.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 140781/2024

Validade: 31/03/2025

Nome civil:
IRATAN FRANCISCO RIBEIRO

CPF:
068.885.001-44

Carteira - CREA-PR Nº:
DF-2017/D

Documento de Identidade:
13598605

Registro Nacional:
704438810

Órgão emissor:
SSPSP/GO

Registrado(a) desde:
24/03/1977

Filiação:
PAI: DANIEL FRANCISCO RIBEIRO
MÃE: ADELIA ALVES RIBEIRO

Naturalidade:
UNAI/MG

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DE BRASILIA

Data da Colação de Grau: 28/07/1976 - Diplomação: 28/07/1976

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328748/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/11/2024 11:47:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 140782/2024

Validade: 31/03/2025

Razão social:
NERO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:
55.209.816/0001-11

Num. Registro:
85308

Data do Registro:
25/06/2024

Capital Social:
R\$ 5.000,00

Endereço:
RUA PADRE ANCHIETA, 2050, SALA 611, BIGORRILHO

CEP:
80730-000

Cidade:
CURITIBA-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
21/05/2024

Objetivo Social:
Serviços de acabamento de construção, pintura de edifícios, instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás.

Restrição de atividade:
Atividades restritas às Atribuições do Profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 55.209.816/0001-11

NOME CIVIL: IRATAN FRANCISCO RIBEIRO

Carteira: DF-2017/D - Data de expedição: 24/03/1977

Desde 25/06/2024 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328750/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/11/2024 11:48:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 140700/2024

Validade: 31/03/2025

Razão social:
NERO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:
55.209.816/0001-11

Num. Registro:
85308

Data do Registro:
25/06/2024

Capital Social:
R\$ 5.000,00

Endereço:
RUA PADRE ANCHIETA, 2050, SALA 611, BIGORRILHO

CEP:
80730-000

Cidade:
CURITIBA-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
21/05/2024

Objetivo Social:
Serviços de acabamento de construção, pintura de edifícios, instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás.

Restrição de atividade:
Atividades restritas às Atribuições do Profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 55.209.816/0001-11

NOME CIVIL: IRATAN FRANCISCO RIBEIRO

Carteira: DF-2017/D - Data de expedição: 24/03/1977

Desde 25/06/2024 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328532/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/11/2024 09:45:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

NERO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ.55.209.816/0001-11

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 18/11/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de novembro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6C5AADC6 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2024.11.21
15:15:10 BRST



Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuída contra:

NERO CONSTRUÇÕES LTDA - **CNPJ**
55.209.816/0001-11 #

no período de 27 de novembro de 2004 a 27/11/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de novembro de 2024 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código CADADF2C ***



Digitally signed
by CURITIBA
CARTORIO 2
OFICIO DE DIST
DA COM DE
CTBA:75155572
000149
Date:
2024.11.29
14:52:10 BRST

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Código de verificação: 52.078.051.831**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 55.209.816**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (Exclnc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correição parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de impedimento (Exclmpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de

execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.

6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 18/11/2024 às 17:59



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035306621-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.209.816/0001-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 55.209.816/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:54 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **7C3C.BDA7.9219.1881**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.755.276
CNPJ: 55.209.816/0001-11
Nome: NERO CONSTRUÇOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:12 do dia 18/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: 453B9F62A8E546000BD69FE5DE3FBD1FA2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA NERO CONSTRUcoes LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 1.167.247-4		CNPJ/CPF 55.209.816/0001-11
ENDEREÇO R. PADRE ANCHIETA		NÚMERO 2050
UNIDADE 611	ANDAR 06	COMPLEMENTO COND HELBOR OFFICES CHAMP
BAIRRO BIGORRILHO		CEP 80730-001
INÍCIO DA ATIVIDADE 21/05/2024		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA
NÚMERO DO ALVARÁ 001.742.933	DATA EMISSÃO 12/06/2024	DATA EXPIRAÇÃO
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 21/05/2024		
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO		
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA F.41.2.0-4/00.00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS F.43.2.1-5/00.00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA F.43.2.2-3/01.00 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS F.43.3.0-4/99.00 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO F.43.3.0-4/04.00 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
29/11/2024 - 09:20:46

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, Psicóloga, nascido(a) em 19/05/1986, nº do CPF 043.919.559-46, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Padre Agostinho, nº 2885, APT 902;, Bigorriho, CEP: 80710-000;

LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, advogada, nascido(a) em 27/07/1993, nº do CPF 087.976.619-02, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA João Dembinski, nº 515, CASA 17;, Cidade Industrial, CEP: 81270-330;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NERO CONSTRUÇÕES LTDA**, e usará a expressão NERO CONSTRUÇÕES LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PADRE ANCHIETA, nº 2050, SALA 611; ANDAR 06; COND HELBOR OFFICES CHAMP, BIGORRILHO, Curitiba - PR, CEP: 80730001.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA	2500	2.500,00	50,00
LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO	2500	2.500,00	50,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO CONSTRUÇÕES LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NERO CONSTRUÇÕES LTDA

Curitiba - PR, 16 de maio de 2024

LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA
Sócio

LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NERO CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04391955946	LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA
08797661902	LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 10:52 SOB Nº 41212544750.
PROTOCOLO: 243278594 DE 21/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407114990. CNPJ DA SEDE: 55209816000111.
NIRE: 41212544750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2024.
NERO CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, Psicóloga, nascido(a) em 19/05/1986, nº do CPF 043.919.559-46, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Padre Agostinho, nº 2885, APT 902;, Bigorriho, CEP: 80710-000;

LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, advogada, nascido(a) em 27/07/1993, nº do CPF 087.976.619-02, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA João Dembinski, nº 515, CASA 17;, Cidade Industrial, CEP: 81270-330;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NERO CONSTRUÇÕES LTDA**, e usará a expressão NERO CONSTRUÇÕES LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PADRE ANCHIETA, nº 2050, SALA 611;ANDAR 06;COND HELBOR OFFICES CHAMP, BIGORRILHO, Curitiba - PR, CEP: 80730001.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVICOS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO, PINTURA DE EDIFICIOS, INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO, PINTURA DE EDIFICIOS, INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA	2500	2.500,00	50,00
LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO	2500	2.500,00	50,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio**LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NERO CONSTRUÇÕES LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NERO CONSTRUÇÕES LTDA

Curitiba - PR, 16 de maio de 2024

LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA
Sócio

LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NERO CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04391955946	LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA
08797661902	LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 10:52 SOB Nº 41212544750.
PROTOCOLO: 243278594 DE 21/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407114990. CNPJ DA SEDE: 55209816000111.
NIRE: 41212544750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2024.
NERO CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa NERO CONSTRUÇÕES LTDA com sede à RUA PADRE ANCHIETA, 2050 - SALA 611 - BIGORRILHO - 80.730-000 - Curitiba / Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 55.209.816/0001-11 representada nesta ocasião por sua sócia: LETÍCIA NEVES DA SILVA RIBEIRO R.G. n.º 79827150 SESP/PR e C.P.F. n.º 087.976.619-02 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. IRATAN FRANCISCO RIBEIRO brasileiro, R.G.n.º13.598.605 e C.P.F.n.º 068.885.001-44 com título Profissional de ENGENHEIRO CIVIL Carteira Crea- DF n.º2.017/D , doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 02 (dois) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 06 (seis) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de CURITIBA - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

 Documento assinado digitalmente
LETÍCIA NEVES DA SILVA RIBEIRO
Data: 14/06/2024 16:54:17-0800
Verifique em <https://validar.i6.gov.br/>

Contratante

 Documento assinado digitalmente
IRATAN FRANCISCO RIBEIRO
Data: 14/06/2024 16:51:53-0300
Verifique em <https://validar.i6.gov.br/>

Contratado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.209.816/0001-11
Razão Social: NERO CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 2050 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2024 a 13/12/2024

Certificação Número: 2024111405496278017210

Informação obtida em 18/11/2024 17:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP
80810-340 Telefone: (041) 3240-4000 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

A empresa NERO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.209.816/0001-11, sediada no endereço RUA PADRE ANCHIETA, 2050 – BIGORRILHO, CURITIBA – PARANÁ, declara estar ciente das condições e peculiaridades da contratação em decorrência do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2024, PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024** referente à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 90020/2024-CRM-PR para a contratação de empresa sob demanda para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e readequação de espaços, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e suas Representações.

Curitiba, 29 de Novembro de 2024

LETICIA
NEVES DA
SILVA

Assinado de forma
digital por LETICIA
NEVES DA SILVA
Dados: 2024.11.29
12:22:07 -03'00'

LETÍCIA NEVES DA SILVA RIBEIRO
SÓCIA - ADMINISTRADORA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP
80810-340 Telefone: (041) 3240-4000 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que atendemos ao requisito do Edital e contamos com uma equipe técnica que participará da obra de:

03 Engenheiros Civis;

01 Engenheiro Eletricista;

01 Arquiteta

Curitiba, 27 de Novembro de 2024



Documento assinado digitalmente
LETÍCIA NEVES DA SILVA RIBEIRO
Data: 29/11/2024 17:05:17-0800
Verifique em <https://valida16.gov.br/>

LETÍCIA NEVES DA SILVA RIBEIRO
SÓCIA - ADMINISTRADORA

Nome	2024
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.826,76
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	391,13
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	30,24
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
ATIVO CIRCULANTE	11.826,76
PASSIVO CIRCULANTE	391,13
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	30,24
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	
DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.826,76
PASSIVO CIRCULANTE	391,13
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	30,24
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)	
DISPONÍVEL	3.134,76
PASSIVO CIRCULANTE	391,13
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	8,01
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	
ATIVO CIRCULANTE	11.826,76
PASSIVO CIRCULANTE	391,13
RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	11.435,63

MARCIO ADRIANO
TRINDADE:022397
94909

Assinado digitalmente por MARCIO ADRIANO
TRINDADE:02239794909
Id: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
vs, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=MARCIO ADRIANO
TRINDADE:02239794909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.26 12:44:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MARCIO ADRIANO TRINDADE
Contador
CPF: 022.397.949-09
CRC: 05278207

LETICIA NEVES
DA SILVA

Assinado de forma digital
por LETICIA NEVES DA SILVA
Dados: 2024.11.29 12:22:46
-03'00'

LETICIA NEVES DA SILVA RIBEIRO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 087.976.619-02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUANA ROMANI RIBEIRO DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6346420-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
043.919.559-46 19/05/1986

FILIAÇÃO
**IRATAN FRANCISCO
RIBEIRO
SORAYA ROMANI RIBEIRO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03784165082 06/12/2031 09/02/2006

OBSERVAÇÕES



[Handwritten signature]

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 06/12/2021

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

**84663811898
PR920829071**

PARANÁ





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA SEI-Nº 389, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação - Equipe de Planejamento da Aquisição

O Presidente e Gestor do Gabinete da Presidência, **Dr. Romualdo José Ribeiro Gama**, do CRM-PR, no uso das atribuições que lhe confere a [Lei nº 3.268, de 30 de julho de 1957](#), regulamentada pelo [Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958](#),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso “L”, da [Lei nº 14.133/2021](#), que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do CRM-PR,

CONSIDERANDO, a [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com fulcro no inciso III, art. 21, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Aquisição.

CONSIDERANDO, que o Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão, em 13 de setembro de 2021 fez o lançamento do módulo “Gestão de Riscos” do sistema de compras do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Equipe de Planejamento de Aquisição, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de conduzir os atos para contratação emergencial de serviço especializado para a reforma do telhado da sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR.

- DAIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA FAGUNDES (Matrícula: 400.119)
- THAUANA MIRELLA MACEDO (Matrícula: 400.120)
- SUZANA GOMES BARBOSA (Matrícula: 200.024)

Parágrafo único – É de atribuição da Equipe de Planejamento de Aquisição a elaboração dos documentos da fase interna da aquisição.

Art. 2º A equipe nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos que dependam de técnicas especializadas, convocará técnico(s) necessário(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até a emissão da Ordem de Serviço.

Cons. Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA

Presidente no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 06/12/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP
80810-340 Telefone: (041) 3240-4000 - Email: protocolo@crmpr.org.br -
Site: www.crmpr.org.br

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

A empresa NERO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.209.816/0001-11, sediada no endereço RUA PADRE ANCHIETA, 2050 – BIGORRILHO, CURITIBA – PARANÁ, declara estar ciente das condições e peculiaridades da contratação em decorrência da execução de serviços emergenciais de manutenção de fachada e cobertura com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, localizada em Curitiba., na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e suas Representações.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2024

LETICIA NEVES
DA SILVA

Assinado de forma digital
por LETICIA NEVES DA
SILVA
Dados: 2024.12.07
14:51:34 -03'00'

LETÍCIA NEVES DA SILVA RIBEIRO
SÓCIA - ADMINISTRADORA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO Nº SEI-1871320 - CRM-PR/SEC. G./DECOM

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A SEDE DO
CRM-PR - PCS Nº 93/2024**

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por meio do seu Presidente, Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 25.231, e do Tesoureiro, Dr. MAURICIO NATEL BENETTI, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 13.715, torna público:

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A SEDE DO CRM-PR

Com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, autorizamos a Contratação Emergencial de empresa especializada em reparos estruturais, a fim de executar os serviços de impermeabilização, reparo das áreas afetadas e prevenção de novos danos na Sede do CRM-PR.

DESPACHO

Considerando a decisão e a aprovação por unanimidade em Reunião de Diretoria nº 2001, de 25/11/2024;

Considerando a decisão e a aprovação por unanimidade em Sessão Plenária nº 6849, de 02/12/2024;

Considerando o Relatório nº 1702102, informando a situação emergencial;

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência nº 125/2024, o MR nº 61/2024 e o Parecer Jurídico nº 409/2024;

Levando em consideração a verificação dos documentos relativos à habilitação e das certidões de comprovação de regularidade fiscal;

Analizando o valor do empenho nº 1734/2024 do Departamento Financeiro;

Considerando os fatos corroborados nos autos do processo, e a necessidade da contratação emergencial para atendimento a demanda formulada pela área demandante;

AUTORIZAMOS a contratação EMERGENCIAL do objeto, fornecido pela empresa **NERO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 55.209.816/0001-11**, ao custo total de R\$ 483.987,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais), com

fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ato contínuo APROVAMOS a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, vinculada a Proposta Comercial da empresa.

Publique-se o aviso de contratação na forma prevista no inciso II do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA
Presidente do CRM-PR

Dr. MAURÍCIO NATEL BENETTI
Tesoureiro do CRM-PR

Em 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Natel Benetti, Tesoureiro**, em 12/12/2024, às 12:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo José Ribeiro Gama, Presidente**, em 12/12/2024, às 12:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1871320** e o código CRC **96F92DC8**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 11/12/2024

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
61/2024	THAUANA MIRELLA MACEDO	28/10/2024 08:08
Objeto da Matriz de Riscos		
Manutenção predial preventiva, corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Clareza no Termo de Referência e ausência de cláusulas específicas na elaboração do documento.	Redação inadequada, falta de entendimento mútuo entre as partes ou a elaboração do documento.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Pode levar a disputas contratuais, insatisfação entre as partes e a necessidade de negociações adicionais, resultando em perda de tempo e recursos.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar um contrato detalhado, com cláusulas específicas que descrevam todos os serviços incluídos, prazos e condições de execução.			Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, MARILIA ROSA DA SILVA SCHREDERHOF, CLAUDIA REGINA MURARO, IVANOR FANTIN JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Caso surjam mal-entendidos, estabeleça um processo de mediação ou arbitragem para resolver disputas rapidamente, além de um canal de comunicação direto com o prestador.			Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR		
C-02	Envio ao jurídico para aplicação de sanções conforme a legislação vigente.			Responsáveis: IVANOR FANTIN JUNIOR, ALMIR DE MIRANDA PERRU		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Qualidade do Serviço	Seleção de um prestador de serviços sem as devidas referências, falta de supervisão ou ausência de um processo de avaliação de desempenho.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
Impactos						
1	Serviços de baixa qualidade podem resultar em danos à propriedade, necessidade de reparos adicionais e insatisfação dos resultados.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitação de atestado de capacidade técnica.			Responsáveis: IVANOR FANTIN JUNIOR, ALMIR DE MIRANDA PERRU		
Ações de Contingência						
C-01	Se a qualidade do serviço não atender ao contratador, criar um plano de ação que inclua notificações formais ao prestador, com prazos para correção.			Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR		
C-02	Acionar o Departamento Jurídico para as devidas sanções.			Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR		
C-03	Cancelamento do contrato e realização de nova licitação.			Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR, MARILIA ROSA DA SILVA SCHREDERHOF		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Custos Ocultos	Falta de detalhamento no contrato sobre custos adicionais, alterações nas condições de serviço que não foram previamente discutidas ou imprevistos na execução do trabalho.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Despesas inesperadas podem comprometer o orçamento, levando a dificuldades financeiras e à necessidade de realocar recursos de outras áreas.					

Ações Preventivas						
P-01	Incluir no contrato uma estimativa detalhada dos custos e estabeleça um limite para despesas adicionais, além de exigir aprovação prévia para quaisquer custos extras.		Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR			
Ações de Contingência						
C-01	Mantenha um fundo de contingência para cobrir despesas imprevistas e revise o contrato regularmente para ajustar o orçamento conforme necessário.		Responsável: GUILHERME JACQUES MARIN			
C-02	Remanejamento de recurso financeiro.		Responsável: GUILHERME JACQUES MARIN			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Responsabilidade Legal	Falta de seguro adequado por parte do prestador de serviços ou não cumprimento das normas de segurança e regulamentações aplicáveis, que pode resultar em acidentes.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Acidentes ou danos decorrentes de serviços mal executados podem resultar em processos judiciais, multas, além de custos legais.					
Ações Preventivas						
P-01	Ter um seguro de responsabilidade civil próprio para cobrir possíveis danos ou acidentes, e estabeleça um protocolo para lidar com reclamações e incidentes.		Responsáveis: IVANOR FANTIN JUNIOR, ALMIR DE MIRANDA PERRU			
Ações de Contingência						
C-01	Verificar se o prestador possui seguro de responsabilidade civil e inclua cláusulas no contrato que definam claramente as responsabilidades em caso de acidentes.		Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Dificuldades na Rescisão	Cláusulas contratuais muito rígidas ou não negociáveis, ou falta de clareza sobre os critérios que permitem a rescisão.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Se houver dificuldades para rescindir o contrato, a empresa pode ser forçada a continuar com um prestador insatisfatório, afetando a eficiência e a qualidade da manutenção.					
Ações Preventivas						
P-01	Negocie cláusulas de rescisão que permitam cancelamento sem penalidades em caso de insatisfação, especificando os motivos válidos para tal.		Responsáveis: MARILIA ROSA DA SILVA SCHREDERHOF, CLAUDIA REGINA MURARO			
Ações de Contingência						
C-01	Documentar qualquer insatisfação com os serviços e ter uma estratégia de saída, incluindo a busca de assistência jurídica, se necessário.		Responsáveis: IVANOR FANTIN JUNIOR, ALMIR DE MIRANDA PERRU			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Dependência do Fornecedor	Longos períodos de contrato sem revisão, de falta de concorrência no mercado local ou resistência à mudança por parte da administração.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Dependência excessiva pode resultar em vulnerabilidade caso o prestador não consiga atender às demandas, prejudicando a continuidade dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Caso o resultado da prestação de serviço seja insatisfatório deve ser notificado o fornecedor com prazo de resolução.		Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR			
Ações de Contingência						
C-01	Considere incluir uma cláusula de revisão regular do contrato, que permita avaliar a performance do prestador e decidir sobre a continuidade ou não dos serviços.		Responsáveis: IVANOR FANTIN JUNIOR, ALMIR DE MIRANDA PERRU			
C-02	Aplicação de sanções conforme a lei de licitações nº 14.133/21		Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falta de Supervisão	Recursos limitados para monitorar o trabalho realizado, falta de um responsável designado ou ausência de um plano de auditoria.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	A falta de acompanhamento pode permitir que problemas se agravem, resultando em custos maiores e possíveis riscos à segurança dos ocupantes.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer um cronograma de inspeções regulares e relatórios de progresso, garantindo que haja acompanhamento contínuo dos serviços prestados.		Responsáveis: IVANOR FANTIN JUNIOR, ALMIR DE MIRANDA PERRU			
Ações de Contingência						
C-01	Se forem identificados problemas na execução, implemente um plano de auditoria para revisar o trabalho realizado e reforce a necessidade de relatórios regulares.		Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-08	Mudanças nas necessidades	nas tempo (como aumento de ocupantes ou novas regulamentações), e o contrato pode não prever a flexibilidade necessária para se adaptar a essas mudanças.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
------	---------------------------	---	--------------------	---------------	-------	---

	Impactos	
1	A incapacidade de adaptar o contrato a novas necessidades pode resultar em serviços inadequados, levando a insatisfação e má execução do objeto contratado.	
	Ações Preventivas	
P-01	Incluir cláusulas que permitam a revisão do escopo de serviços e ajustes contratuais, para que o contrato possa se adaptar a novas necessidades.	Responsáveis: IVANOR FANTIN JUNIOR, ALMIR DE MIRANDA PERRU
	Ações de Contingência	
C-01	Crie um processo de avaliação periódica das necessidades de manutenção, permitindo ajustes no contrato conforme as circunstâncias mudem.	Responsáveis: IVANOR FANTIN JUNIOR, ALMIR DE MIRANDA PERRU

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Atrasos na execução dos serviços	Falta de planejamento, problemas de logística ou escassez de materiais.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
Impactos						
1	Aumento de custos devido à necessidade de serviços emergenciais ou indenizações.					
2	Interrupção das atividades normais no prédio, afetando usuários e compromissos administrativos.					
3	Perda de confiança por parte da comunidade e órgãos superiores em relação à eficiência da administração pública.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecimento de um cronograma detalhado com prazos claros.			Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR		
P-02	Monitoramento contínuo do andamento dos serviços e controle de estoque de materiais.			Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Incluir as cláusulas de sanções aplicadas no contrato.			Responsáveis: MARILIA ROSA DA SILVA SCHREDERHOF, CLAUDIA REGINA MURARO		
C-02	Possibilidade de contratação de serviços adicionais para compensar atrasos.			Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Segurança trabalho	no Não cumprimento das normas de segurança por parte da equipe contrada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
Impactos						
1	Possíveis acidentes que podem resultar em ferimentos graves ou fatalidades.					
2	Custos com indenizações e multas por descumprimento de normas de segurança.					
3	Processos judiciais que podem gerar despesas adicionais e danos à reputação.					
Ações Preventivas						
P-01	Treinamento obrigatório em segurança do trabalho para todos os colaboradores do fornecedor.			Responsáveis: IVANOR FANTIN JUNIOR, ALMIR DE MIRANDA PERRU		
P-02	Auditorias periódicas para garantir a conformidade com as normas.			Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Imediata suspensão das atividades em caso de risco iminente.			Responsáveis: IVANOR FANTIN JUNIOR, ALMIR DE MIRANDA PERRU		
C-02	Atendimento a possíveis acidentes, com a obrigação de reporte imediato.			Responsáveis: ALMIR DE MIRANDA PERRU, IVANOR FANTIN JUNIOR		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THAUANA MIRELLA MACEDO

Assessora de Diretoria



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO (ANDAMENTO) - CRM-PR/SEC. G./DECOM

Curitiba, 11 de dezembro de 2024.

Prezada Claudia

Favor confeccionar o contrato referente o processo emergencial de reparos para a Sede do CRM-PR.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Rosa da Silva Schrederhof, Assistente Especializado(a) de Compras**, em 11/12/2024, às 15:25, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1874138** e o código CRC **EF4FF184**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 11/12/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO (ANDAMENTO) - CRM-PR/SEC. G./DECOM/CONTRATOS

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

Prezada Marília,

Para a conclusão do contrato sugiro a inclusão de melhorias no Termo de Referência:

- 1) Pagamentos por medição, pois a vigência é de 120 dias. Necessário enviar cronograma físico-financeiro;
- 2) Prazo para comprovação de vínculo profissional dos funcionários lotados na obra com a Contratada e exigência de apresentação dos certificados das NRs;
- 3) Índice de reajuste;
- 4) Exigência de relatório fotográfico e preenchimento de Diário de Obras;
- 5) As responsabilizações precisam ser adequadas para a engenharia;
- 6) Rever o item 5.6:
5.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada O.S. dar-se-ão após a realização de vistoria pela FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- 7) Retirar “confirmar com Almir” na Qualificação Técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Muraro, Profissional de Suporte Administrativo**, em 12/12/2024, às 12:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1878302** e o código CRC **8080F413**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre |
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 12/12/2024

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO****Obra: CRM - Cobertura e fachada****Empresa:** Nero Construções**Telefone:** (41) 99788-6850**Responsável:** Leonardo Romani Ribeiro**E-mail:** leonardo@neroconstrucoes.com.br

ITEM	SERVIÇO	VALOR	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		SALDO
			Quinzena 1	Quinzena 2	Quinzena 1	Quinzena 2	Quinzena 1	Quinzena 2	Quinzena 1	Quinzena 2	
1	Retirada, revisão e troca do telhado danificado	R\$ 168.848,17	25%	25%	30%	20%					0,00%
			R\$ 42.212,04	R\$ 42.212,04	R\$ 50.654,45	R\$ 33.769,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
2	Pintura de teto e paredes danificadas pela umidade	R\$ 57.492,75		30%	30%	25%	15%				0,00%
			R\$ -	R\$ 17.247,83	R\$ 17.247,83	R\$ 14.373,19	R\$ 8.623,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
3	Troca de forro de gesso danificado/contaminado	R\$ 43.648,31		40%	60%						0,00%
			R\$ -	R\$ 17.459,32	R\$ 26.188,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
4	Troca de rufo e calhas	R\$ 29.253,02		10%	30%	30%	30%				0,00%
			R\$ -	R\$ 2.925,30	R\$ 8.775,91	R\$ 8.775,91	R\$ 8.775,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
5	Verificação, troca de pastilhas soltas ou trincadas, revisão de rejuntamento, aplicação	R\$ 184.744,75			15%	15%	20%	20%	15%	15%	0,00%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 27.711,71	R\$ 27.711,71	R\$ 36.948,95	R\$ 36.948,95	R\$ 27.711,71	R\$ 27.711,71	0,00
TOTAL		R\$ 483.987,00	R\$ 42.212,04	R\$ 79.844,49	R\$ 130.578,88	R\$ 84.630,44	R\$ 54.348,77	R\$ 36.948,95	R\$ 27.711,71	R\$ 27.711,71	0,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO (ANDAMENTO) - CRM-PR/SEC. G./DECOM

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

Retorno da área demandante:

- 1) Pagamentos por medição, pois a vigência é de 120 dias. Necessário enviar cronograma físico-financeiro:
Anexado o cronograma no SEI;
- 2) Prazo para comprovação de vínculo profissional dos funcionários lotados na obra com a Contratada e exigência de apresentação dos certificados das NRs;
5 dias úteis após assinatura do contrato.
- 3) Índice de reajuste;
INCC
- 4) Exigência de relatório fotográfico e preenchimento de Diário de Obras;
Pode anexar a cláusula no contrato
- 5) As responsabilizações precisam ser adequadas para a engenharia;
Repassado cópia de modelo de contrato.
- 6) Rever o item 5.6:
Revisado

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Marília Rosa da Silva Schrederhof, Assistente Especializado(a) de Compras**, em 18/12/2024, às 13:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1903156** e o código CRC **59D37818**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 18/12/2024

Termo de Referência 125/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2024	389174-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR	MARILIA ROSA DA SILVA SCHREDERHOF	19/12/2024 14:34 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	54/2024	24.14.000013864-5

1. Condições gerais da contratação

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada, de forma emergencial, para executar os serviços descritos na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	19224	Retirada, revisão e troca do telhado danificado	m²	324
02		Pintura de tetos e paredes danificadas pela umidade	m²	766,57
03		Troca de forro de gesso danificado /contaminado	m²	179,07
04		Troca de rufos e calhas	m²	150,68
05		Verificação, troca de pastilhas soltas ou trincadas, revisão de rejuntamento, aplicação de PU em juntas de dilatação na fachada externa onde esta infiltrando água	m²	3.869

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Fazem parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, mão de obra, EPI's (equipamentos de proteção individual), vale transporte, vale alimentação seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as

obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Contratante.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação será por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação se faz necessária de forma emergencial, tendo em vista a situação precária na qual se encontra o telhado da sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR. Conforme relatório anexo, vários são os pontos que apresentam infiltrações com entrada de água, principalmente pelos telhados, além de diversas janelas, paredes internas e externas que se encontram com fissuras e rachaduras, pastilhas soltas ou sem rejuntamento, causando bolor, mofo e manchas de umidade em diversos locais do teto e paredes da Sede, o que pode vir a causar outros problemas, prejudicando as condições de trabalho e tornando o ambiente insalubre para os colaboradores e visitantes. Ressalta-se, ainda, que nesta condição muitos dos pisos que são de material poroso (aglomerado de madeira ou similar), ficam encharcados por dias, o que possibilita o desenvolvimento de agentes biológicos nocivos e invisíveis a olho nu, além do exposto no relatório. Vale lembrar que as Normas Regulamentadoras (NR's), a segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por todas as empresas, públicas ou privadas e em especial a uma Autarquia Federal voltada a classe médica e a saúde. Ademais, não levando em consideração apenas esta situação que é insustentável, é dever do agente público conservar o patrimônio da instituição e principalmente zelar pela saúde dos seus colaboradores e de quem transita naquele ambiente, que encontra-se em condições insalubres.

2.2. Assim, ressalta-se que a condição atual exige uma intervenção imediata de reforma para que não haja ainda maiores transtornos, tendo em vista que a situação se agrava ainda mais com a ocorrência de chuvas intensas. Foram detectadas as seguintes necessidades principais:

2.2.1. Troca urgente das calhas e rufos que apresentam problemas nas emendas, ferrugem, água empoçada, enfim, todas que estão causando as infiltrações.

2.2.2. Revisão geral do telhado, vedações, com possível troca de telhas.

2.2.3. Limpeza geral de todas as calhas..

2.2.4. Limpeza, desinfecção, reparos e pintura nos trechos que apresentam mofo no teto, será necessário trocar trechos do gesso que foram danificados por infiltrações recorrentes.

2.2.5. Limpeza, desinfecção, reparos e pintura nas paredes que apresentam trincas, umidade, mofo e bolor causadas pelas infiltrações.

2.2.6. Troca do telhado ao lado da corregedoria, com retirada e recolocação das máquinas de ar condicionado colocados sobre plataforma metálica.

2.2.7. Rejuntamento e troca de pastilhas pós tratamento de trincas e fissuras nas fachadas externas onde se constatou infiltrações recorrentes.

2.2.8. Maiores detalhes acerca da necessidade dos serviços contratados, encontram-se no laudo em anexo.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A execução dos serviços tem por finalidade a contratação de empresa, de forma emergencial, para executar os serviços descritos no item 1.1 deste documento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, conforme laudo anexo.

3.3. Dessa forma, considerando a urgência identificada, o CRM-PR optou por contratar emergencialmente o serviço objeto deste termo de referência, entendendo que tal alternativa seria a solução adequada para resolver com segurança e rapidez a demanda trazida, sem restar maiores prejuízos.

3.4. Na hipótese de emergencial de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela urgência devido à necessidade de realizar os serviços descritos no item 1.1, com mão de obra, materiais inclusos e equipamentos necessários à execução.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Obras ou serviços de engenharia que gerem resíduos, definidos como:

“são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015);

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

LEGISLAÇÃO

- Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015).

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (alterada pela Lei nº 14.026/2020)

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local. Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

4.2. Normas para serem cumpridas na realização do serviço:

4.2.1 NR 35 - Trabalho em Altura.

4.2.2. NR 01 - Disposições Gerais.

4.2.3. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

4.2.4. NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade.

4.2.5 - NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

4.2.6. A contratada deverá manter os profissionais atualizados e os capacitando nas devidas áreas de atuação.

4.3. A contratada será responsável civil e criminalmente pelos atos de seus empregados e suas consequências decorrentes de inobservância da legislação de segurança do trabalho, meio ambiente e medicina do trabalho vigente (normas, leis, decretos, resoluções, etc.).

4.4. A contratada deverá promover a segurança de seus colaboradores disponibilizando e fazendo utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme o escopo do trabalho a ser realizado.

4.5. Os empregados da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante a prestação dos serviços.

4.6. A contratada será responsável pelos custos e indenizações necessários por supostos acidentes de trabalho que seus funcionários venham a sofrer.

4.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações da CONTRATANTE

4.10. Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa fornecedora possa executar plenamente o serviço.

4.11. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

4.12. Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

4.13. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48h (quarenta e oito) após a formalização da entrega do serviço ao contratante.

4.14. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela empresa fornecedora todas as formalidades e exigências contratuais.

Obrigações da CONTRATADA

4.15. Executar os serviços conforme este Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários à perfeita execução dos serviços e ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

4.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRM-PR e suas Representações.

4.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), objetos danificados durante a execução de serviços.

4.19. Utilizar empregados habilitados e capacitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

4.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

4.22. Atender as solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado má conduta e descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.25. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRM-PR e suas Representações, ou ainda à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

4.26. Efetuar as entregas das demandas por serviços de engenharia de acordo com os cronogramas acordados junto à fiscalização, em perfeitas condições, conforme especificações e no prazo.

4.27. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, custos com alojamento/estadia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. É dever da empresa contratada garantir e manter em boas condições as habitações oferecidas, conforme legislação vigente.

4.28. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do contratante a qualquer título e ainda que temporariamente.

4.29. Apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, as cópias dos comprovantes de pagamento, com discriminação individual dos salários, bem como dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias conforme legislações vigentes, relativas ao pessoal envolvido diretamente nos serviços assim como o comprovante de pagamento dos impostos decorrentes da prestação dos serviços.

4.29.1. A não apresentação da documentação acima acarretará a suspensão do pagamento da fatura até que seja apresentada a documentação exigida.

4.30. Em caso de acidente, a contratada deverá emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 horas após o acidente e fornecer uma cópia para esta Fiscalização.

4.31. Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável pela exatidão técnica dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis ou recomendadas pelo contratante.

4.32. Cumprir as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao objeto, em especial as NRS (Normas regulamentadoras).

4.33. Fornecer todos os EPIs necessários à execução dos serviços, além de treinar e fazer cumprir o uso pelos seus empregados.

4.34. Fornecer os treinamentos obrigatórios e necessários de Saúde e Segurança do Trabalho aos seus funcionários, e apresentá-los à Fiscalização.

4.35. Durante e após a vigência deste contrato, a contratada deverá manter o contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A CONTRATADA deverá atender todas as demandas do CRM-PR para a execução dos serviços objeto desta contratação, que serão solicitadas pelo Gestor do Contrato, ocasião em que será levada em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação.

5.2. Será considerado como marco para início da prestação dos serviços referentes ao objeto pela CONTRATADA, após a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço pela equipe de fiscalização nomeada pelo CRM-PR.

5.3. O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

5.3.1. Considerando a natureza excepcional do serviço ou a impossibilidade das execuções se darem no período mencionado anteriormente, a critério do Gestor, os serviços poderão ocorrer nos finais de semana, nos feriados ou no período noturno, após autorização por escrito do Gestor e prévia ciência da CONTRATADA, podendo, conforme o caso, ocorrer a incidência de custos adicionais em conformidade com a legislação vigente.

5.4. Os serviços realizados que impliquem ônus extra para o CRM-PR, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

5.5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento formal pelo Fiscal do Contrato.

5.6. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão conforme o cronograma físico financeiro após a realização de vistoria pela FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

5.6.1. Se, após a realização da vistoria, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.6.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela sua solidez e segurança e dos materiais empregados, nem a responsabilidade da CONTRATADA em seguir rigorosamente o que preceitua a norma NBR 15.575, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), durante o período de garantia legal previsto para o serviço, ou em conformidade com jurisprudências pertinentes a cada caso.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. Os serviços serão realizados na Sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná, localizada na rua rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, 80.810-340, Curitiba-PR.

5.8. Os serviços serão prestados dentro dos horários de funcionamento da unidade a ser atendida ou, em caráter excepcional, conforme disposição da Fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviço contratado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Responsabilizações

5.12. A empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

5.13. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

SANÇÃO	MOTIVAÇÃO
--------	-----------

Advertência (art. 156, § 2º).	1 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 2 - Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

5.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.15. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158, da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por comissão designada, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) A contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas, julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Departamento Jurídico (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021); f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

5.17. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

5.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

5.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

5.20. A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

5.21. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

5.21.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

5.22. É admitida a reabilitação do contratado perante o CRM-PR, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

5.22.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal técnico do contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Da participação de consórcios e cooperativas

8.38. Não será permitida a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 483.987,00

9.1. O valor de referência para a contratação corresponde a R\$483.987,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.011

9.2.2. Centro de custos:12.03.02.01

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALMIR DE MIRANDA PERRU

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 14:34:30.

ELIZA MARIA ROCHA MATIAK

Coordenadora/Gabinete da Vice-Presidência

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR61_2024.pdf (60.57 KB)
- Anexo II - SEI_CFM - 1702102 - Relatorio.pdf (3.86 MB)
- Anexo III - Laudo_telhado_sala_ADM___CRM_PR.pdf (4.78 MB)
- Anexo IV - Fotos_SETMAN.pdf (3.93 MB)
- Anexo V - CRM - Curitiba Nero.pdf (197.69 KB)
- Anexo VI - NH4 - Proposta CRM PR .pdf (890.09 KB)
- Anexo VII - LC Cavalli - CRM Curitiba.pdf (154.04 KB)



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 389174 - 54/2024



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
PCS Nº 93/2024	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação Emergencial de empresa especializada em reparos estruturais, a fim de executar os serviços de impermeabilização, reparo das áreas afetadas e prevenção de novos danos na Sede do CRM-PR.

Id contratação PNCP

[75060129000194-1-000098/2024](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

[1](#) Construção / Manutenção / Reforma -...

Código: 19224

[<apelido>](#)

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): [R\\$ 483.987,0000](#)

Situação: Homologado



Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Divulgado	Ações
125/2024	Termo de Referência	27/12/2024	Sim	

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
SEI_1871320_Autorizacao.pdf	Aviso de Contratação Direta	19/12/2024	49.094 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
468.978.017-04	ROMUALDO JOSE RIBEIRO GAMA	Autoridade competente
064.341.169-00	MARILIA ROSA DA SILVA SCHREDERHOF	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO (ANDAMENTO) - CRM-PR/SEC. G./DECOM

Curitiba, 06 de janeiro de 2025.

Prezada Thauana

Favor coletar assinaturas no contrato.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Marília Rosa da Silva Schrederhof, Assistente Especializado(a) de Compras**, em 06/01/2025, às 09:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1934927** e o código CRC **DAF1C7BA**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 06/01/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CONTRATO Nº 003/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA NERO CONSTRUÇÕES LTDA.

SEI Nº 24.14.000013864-5.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba - PR, CNPJ nº 75.060.129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA**, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 25.231, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NERO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.209.816/0001-11, sediada na Rua Padre Anchieta, nº 2.050, sala 611, Cond. Helbor Offices Champ, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 83.730-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr.ª LETÍCIA NEVES DA SILVA RIBEIRO**, Sócia, tendo em vista o que consta no Processo de Compras e Serviços - PCS nº 093/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Aviso de Contratação Direta nº 054/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para reforma do telhado da Sede do CRM-PR, de forma emergencial, para executar os serviços descritos na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19224	Retirada, revisão e troca do telhado danificado	m²	324,00	R\$ 521,14	R\$ 168.848,17
2		Pintura de tetos e paredes danificadas pela umidade	m²	766,57	R\$ 75,00	R\$ 57.492,75
3		Troca de forro de gesso danificado/contaminado	m²	179,07	R\$ 243,75	R\$ 43.648,31



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezzler, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4		Troca de rufos e calhas	ml	150,68	R\$ 194,14	R\$ 29.253,02
5		Verificação, troca de pastilhas soltas ou trincadas, revisão de rejuntamento, aplicação de PU em juntas de dilatação na fachada externa onde está infiltrando água	m²	3.869,00	R\$ 47,75	R\$ 184.744,75
Valor total da contratação: R\$ 483.987,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais).						

1.2. Fazem parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, mão de obra, EPI's (equipamentos de proteção individual), vale transporte, vale alimentação, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Contratante.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A autorização de contratação direta;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. O cronograma físico financeiro e

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A Gestora do contrato é a Coordenadora do Gabinete da Vice-Presidência, Sr.^a **Eliza Maria Rocha Matiak**. O fiscal técnico é o Assessor da Diretoria, Sr. **Almir de Miranda Perrú**. A fiscal administrativa é a Sr.^a **Karin Neves Fillus de Miranda**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezeir, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Obras ou serviços de engenharia que gerem resíduos, definidos como:

“são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I).

Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015);

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

LEGISLAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezzler, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015).

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (alterada pela Lei nº 14.026/2020)

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local. Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezzel, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

4.2. Normas para serem cumpridas na realização do serviço:

4.2.1 NR 35 - Trabalho em Altura;

4.2.2. NR 01 - Disposições Gerais;

4.2.3. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

4.2.4. NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.2.5 - NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

4.2.6. A Contratada deverá manter os profissionais atualizados e os capacitando nas devidas áreas de atuação.

4.3. A contratada será responsável civil e criminalmente pelos atos de seus empregados e suas consequências decorrentes de inobservância da legislação de segurança do trabalho, meio ambiente e medicina do trabalho vigente (normas, leis, decretos, resoluções, etc.).

4.4. A Contratada deverá promover a segurança de seus colaboradores disponibilizando e fazendo utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme o escopo do trabalho a ser realizado.

4.5. Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante a prestação dos serviços.

4.6. A Contratada será responsável pelos custos e indenizações necessários por supostos acidentes de trabalho que seus funcionários venham a sofrer.

4.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezzler, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações do Contratante

4.10. Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa fornecedora possa executar plenamente o serviço.

4.11. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

4.12. Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

4.13. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48h (quarenta e oito) após a formalização da entrega do serviço ao Contratante.

4.14. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela empresa fornecedora todas as formalidades e exigências contratuais.

Obrigações da Contratada

4.15. Executar os serviços conforme o Termo de Referência, sua proposta e cronograma físico financeiro, com a alocação dos empregados necessários à perfeita execução dos serviços e ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

4.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRM-PR.

4.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), objetos danificados durante a execução de serviços.

4.19. Utilizar empregados habilitados e capacitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

4.22. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado má conduta e descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

4.23. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.25. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRM-PR, ou ainda à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

4.26. Efetuar as entregas das demandas por serviços de engenharia de acordo com os cronogramas acordados junto à fiscalização, em perfeitas condições, conforme especificações e no prazo.

4.27. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, custos com alojamento/estadia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. É dever da empresa Contratada garantir e manter em boas condições as habitações oferecidas, conforme legislação vigente.

4.28. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do Contratante a qualquer título e ainda que temporariamente.

4.29. Apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, as cópias dos comprovantes de pagamento, com discriminação individual dos salários, bem como dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias conforme legislações vigentes, relativas ao pessoal envolvido diretamente nos serviços assim como o comprovante de pagamento dos impostos decorrentes da prestação dos serviços.

4.29.1. A não apresentação da documentação acima acarretará a suspensão do pagamento da fatura até que seja apresentada a documentação exigida.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.30. Em caso de acidente, a Contratada deverá emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 horas após o acidente e fornecer uma cópia para esta Fiscalização.

4.31. Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável pela exatidão técnica dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis ou recomendadas pelo Contratante.

4.32. Cumprir as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao objeto, em especial as NRs (Normas regulamentadoras).

4.33. Fornecer todos os EPIs necessários à execução dos serviços, além de treinar e fazer cumprir o uso pelos seus empregados.

4.34. Em relação à contratação de seus funcionários, a CONTRATADA obriga-se a manter na obra pelo menos os seguintes documentos: cartões pontos, fichas/livros de registro de empregados, folha de qualificação, exame admissional e periódico, livro de inspeção junto ao Ministério do Trabalho, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Carteira Nacional de Habilitação ou autorização específica para operadores de máquinas ou equipamentos automotores, apólice de seguro de vida, demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4.35 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato à comprovação de vínculo profissional dos funcionários e certificado das NRs lotados na obra com a CONTRATADA.

4.36. Fornecer os treinamentos obrigatórios e necessários de Saúde e Segurança do Trabalho aos seus funcionários, e apresentá-los à Fiscalização.

4.37. Caberá à CONTRATADA substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, operário ou qualquer funcionário cuja permanência no local das obras venha a ser julgado inconveniente pela CONTRATANTE.

4.38. Obedecer prontamente às determinações da CONTRATANTE, quanto à natureza, testes, desenvolvimentos ou exigência dos trabalhos, inclusive para o aumento de pessoal/equipamentos empregados, ou ainda, para sua execução em turnos extraordinários, em períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados, caso sejam constatados atrasos no andamento do serviço contratado, ou sejam necessários para cumprimento do cronograma da obra, atendendo a legislação em vigor.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.39. O vínculo empregatício entre a CONTRATADA e seus empregados destacados para a prestação dos serviços ora entabulados, e todos os encargos trabalhistas e previdenciários, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo entre os referidos empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício. Assim, a CONTRATADA compromete-se a assumir a responsabilidade por quaisquer ações trabalhistas e/ou de indenização por ato ilícito decorrente de acidente de trabalho, relativos ao exercício profissional de seu(s) empregado(s). Caso alguma ação judicial seja proposta em face da CONTRATANTE, fica desde já estabelecido e aceito que esta fará a denúncia da lide da CONTRATADA, na forma do artigo 125, II do Código de Processo Civil. Na impossibilidade de aplicação de tal instituto jurídico, exercerá seu direito de regresso.

4.40. A relação contratual entre as partes deverá ser registrada junto ao Diário de Obras na forma que a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão se comunicar através do respectivo livro, no qual deverão ser registradas, com a assinatura das partes ou seus representantes, todas as deliberações, programações, fatos/situações, relatório fotográfico que entenderem como necessárias, devidamente assinados, pelos representantes de ambas as partes.

4.41. Durante e após a vigência deste contrato, a Contratada deverá manter o Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Contratada, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A Contratada deverá atender todas as demandas do CRM-PR para a execução dos serviços objeto desta contratação, que serão solicitadas pelo Gestor do Contrato, ocasião em que será levada em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação.

5.2. Será considerado como marco para início da prestação dos serviços referentes ao objeto pela Contratada, após a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço pela equipe de fiscalização nomeada pelo CRM-PR.

5.3. O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

5.3.1. Considerando a natureza excepcional do serviço ou a impossibilidade das execuções se darem no período mencionado anteriormente, a critério do Gestor, os serviços poderão ocorrer



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

nos finais de semana, nos feriados ou no período noturno, após autorização por escrito do Gestor e prévia ciência da Contratada, podendo, conforme o caso, ocorrer a incidência de custos adicionais em conformidade com a legislação vigente.

5.4. Os serviços realizados que impliquem ônus extra para o CRM-PR, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

5.5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento formal pelo Fiscal do Contrato.

5.6. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão conforme o cronograma físico financeiro após a realização de vistoria pela FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

5.6.1. Se, após a realização da vistoria, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.6.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela sua solidez e segurança e dos materiais empregados, nem a responsabilidade da Contratada em seguir rigorosamente o que preceitua a norma NBR 15.575, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), durante o período de garantia legal previsto para o serviço, ou em conformidade com jurisprudências pertinentes a cada caso.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. Os serviços serão realizados na Sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná, localizada na Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, 80.810-340, Curitiba-PR.

5.8. Os serviços serão prestados dentro dos horários de funcionamento da unidade a ser atendida ou, em caráter excepcional, conforme disposição da Fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço contratado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=a9003238-1358-4af7-af61-6910359c0d6c>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total do contrato é de **R\$ 483.987,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRM-PR para o exercício de 2024, na seguinte classificação:

6.2.2.1.1.33.90.39.011 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS – Empenho nº 1734/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma físico financeiro anexado ao contrato.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezeir, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.3.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios contidos no IMR.

8.5.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no endereço **recebimentonf@crmpr.org.br**, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1.1.a data da emissão;

8.7.1.2.os dados do contrato e do CRM-PR;

8.7.1.3.o período respectivo de execução do contrato;

8.7.1.4.o valor a pagar; e

8.7.1.5.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRM-PR.

8.9.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.O CRM-PR deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o

CRM-PR | Contrato nº 003/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezeer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRM-PR.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRM-PR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15. Do Prazo de pagamento:

8.15.1. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15.2. No caso de atraso pelo CRM-PR, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.16. Da Forma de pagamento:

8.16.1. O pagamento será realizado por meio de PIX ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=a9003238-1358-4af7-af61-6910359c0d6c>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezzler, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=a9003238-1358-4af7-af61-6910359c0d6c>



10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezzel, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vleizer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

SANÇÃO	MOTIVAÇÃO
Advertência (art. 156, § 2º).	1 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 2 - Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158, da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 16.1: será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 16.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por comissão designada, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) A Contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vleizer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas, julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 16.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Departamento Jurídico (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.9 A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vleizer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 16.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.11 É admitida a reabilitação da Contratada perante o CRM-PR, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar ou

de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 16.1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezzler, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. Encontrando-se em ordem os serviços e de acordo com as especificações, será lavrado pelas partes o “Termo de Encerramento” com os seguintes prazos e condições:

a) O Termo de Encerramento, devidamente assinado pelas partes, deverá ser encaminhado anexado à última Nota Fiscal;

b) Em qualquer hipótese, caso a CONTRATADA não efetue os reparos que lhes forem solicitados, será facultado à CONTRATANTE a contratação de terceiros que os façam, utilizando para o pagamento as garantias prestadas pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato. Caso o custo da contratação destes terceiros supere o valor das referidas garantias, deverá a CONTRATADA efetuar o imediato pagamento da diferença;

c) Para todos os efeitos deste contrato, será considerada como data da conclusão, a data da assinatura do “Termo de Encerramento”, contado, a partir de então, os prazos de responsabilidade da CONTRATADA, bem como da liberação da retenção.

14. O presente contrato será rescindido nas hipóteses abaixo elencadas:

a) Decretação de Falência, Concordata ou Insolvência da CONTRATADA;

b) Mútuo consentimento entre as partes;

c) Infração de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações contidas neste contrato;

d) Dissolução total ou parcial da CONTRATADA;

e) Ocorrência de situações que caracterizem caso fortuito ou força maior, que impeçam o regular cumprimento das obrigações ora convencionadas;

f) Unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias;

g) Se a CONTRATADA não cumprir os prazos fixados no presente ou esteja com seus serviços de tal forma alterados que não se anteveja ao cumprimento desses prazos e/ou paralise-os por mais de 05 (cinco) dias corridos. Neste caso, a CONTRATANTE não precisará comunicar antecipadamente à CONTRATADA.

h) Nos casos em que a qualidade dos serviços não atender aos padrões de mercado e/ou procedimentos da CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133 de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca da Justiça Federal de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Curitiba, data da assinatura digital.

Dr. Romualdo José Ribeiro Gama

Presidente CRM-PR

Sr.^a Leticia Neves da Silva Ribeiro

Contratada

Sr.^a Marília Rosa da Silva Schrederhof

Testemunha

Sr. Jony Adriano Schrederhof

Testemunha

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c>

Chave de acesso: a9003238-1358-4af7-afb1-6910359c0d6c



Hash do documento

ff20970a2d727d2693b466bf758038ff49c45644e4bc1ad3f80958d996b09b04

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 07-01-2025, com o(s) seguinte(s) participante(s):

MARILIA ROSA DA SILVA SCHREDERHOF - 064.341.169-00 em 07/01/2025 11:19:01 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: marilia.schrederhof@crmpr.org.br

Geolocalização: Latitude: -25.417081849608927 Longitude: -49.293319053059776

IP: 177.92.107.2

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



JONY ADRIANO SCHREDERHOF - 911.009.769-49 em 07/01/2025 12:08:09 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: jony.schrederhof@crmpr.org.br

Geolocalização: Latitude: -25.417090316013084 Longitude: -49.29334163335199

IP: 177.92.107.2

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



LETÍCIA NEVES DA SILVA RIBEIRO - 087.976.619-02 em 07/01/2025 12:45:22 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: leonardo@neroconstrucoes.com.br

Geolocalização: Latitude: -25.509888 Longitude: -49.2568576

IP: 177.220.172.111

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



ROMUALDO JOSE RIBEIRO GAMA - 468.978.017-04 em 08/01/2025 06:52:05 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: drromualdogama@gmail.com

Geolocalização: Latitude: -25.3740496 Longitude: -49.3301314

IP: 189.4.31.49

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/01/2025 08:31:14
Origem do Ofício: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Operador: Suzana Gomes Barbosa
Ofício: 10795386
Data prevista de publicação: 10/01/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22290047	EXTRATO_CONT0032025_Nero_Construcoes.rtf	f2de807438ceb888 20e770fae8fed8d4	2,00	R\$ 77,84
TOTAL DO OFICIO			2,00	R\$ 77,84

[Home](#) > [Contratos](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 08/01/2025

Local: Curitiba/PR **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA

Unidade executora: 389174 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO PARANA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24.14.000013864-5

Categoria do processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2025 **Data de assinatura:** 08/01/2025 **Vigência:** de 08/01/2025 a 08/05/2025

Id contrato PNCP: 75060129000194-2-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [75060129000194-1-000098/2024](#)

Objeto:

Empresa especializada para reforma do telhado da Sede do CRM-PR, de forma emergencial.

VALOR CONTRATADO

R\$ 483.987,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.209.816/0001-11 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NERO CONSTRUCOES LTDA

Arquivos Histórico

Nome ▾	Data ▾	Tipo ▾	Baixar ▾
CONT0032025NeroConstrucoesLtdaprotc	08/01/2025	Contrato	

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Thauana Mirella Macedo <thauana.macedo@crmpr.org.br>

Contrato nº 03/2025 - Nero - Reforma telhado da sede

1 mensagem

Thauana Mirella Macedo <thauana.macedo@crmpr.org.br> 8 de janeiro de 2025 às 11:54
Para: Eliza Matiak <eliza.matiak@crmpr.org.br>, Almir de Miranda Perru <almir.perru@crmpr.org.br>, Recebimento Notas Fiscais CRMPR <recebimentonf@crmpr.org.br>, Karin Miranda <karin.miranda@crmpr.org.br>

Bom dia Prezados,

segue a cópia do contrato nº 03/2025, objeto: Reforma do telhado na sede de Curitiba do CRM/PR, assinado por ambas as partes.

Ressalto que o contrato já está disponível no sistema institucional Implanta.

Atenciosamente,

Thauana M. Macedo

Assessora de Diretoria | **Departamento Comercial (Compras, Contratos & Licitações)**

Conselho Regional de Medicina do Paraná | CRM-PR

CNPJ: 75.060.129/0001-94

Rua Victório Viezzer, 84, 1º Andar, Vista Alegre, 80.810-340, Curitiba-PR

(41) 3240-7812 | www.crmpr.org.br

[youtube.com/crmpr](https://www.youtube.com/crmpr) | [facebook.com/crmpr](https://www.facebook.com/crmpr) | [instagram.com/crmpr](https://www.instagram.com/crmpr)



CONT0032025_Nero_Construcoes_Ltda-protocolo.pdf

1241K

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/01/2025 | Edição: 7 | Seção: 3 | Página: 261

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - CRM-PR

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ. Contratada: NERO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 55.209.816/0001-11. Objeto: Reforma do telhado da Sede do CRM-PR, referente à Contratação Direta nº 054/2024. Valor: R\$ 483.987,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais). PRAZO: 120 dias contados de 08/01/2025. Base legal: nº 14.133/2021.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO (ANDAMENTO) - CRM-PR/SEC. G./DECOM/CONTRATOS

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Encaminho o presente processo aos Gestores do Contrato para que sejam tomadas as providências necessárias à formalização da ordem de serviço e à execução do contrato, conforme as etapas previstas.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos e providências adicionais.

Marília Rosa da Silva Schrederhof
Coordenadora DECOM



Documento assinado eletronicamente por **Marília Rosa da Silva Schrederhof, Assistente Especializado(a) de Compras**, em 13/01/2025, às 09:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1962197** e o código CRC **00E34579**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre |
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000013864-5 | data de inclusão: 13/01/2025

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 003/2025

Última atualização 08/01/2025

Local: Curitiba/PR **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA

Unidade executora: 389174 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO PARANA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24.14.000013864-5

Categoria do processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2025 **Data de assinatura:** 08/01/2025 **Vigência:** de 08/01/2025 a 08/05/2025

Id contrato PNCP: 75060129000194-2-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [75060129000194-1-000098/2024](#)

Objeto:

Empresa especializada para reforma do telhado da Sede do CRM-PR, de forma emergencial.

VALOR CONTRATADO

R\$ 483.987,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.209.816/0001-11 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NERO CONSTRUCOES LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome	Data	Tipo	Baixar
CONT0032025NeroConstrucoesLtdaprot	08/01/2025	Contrato	
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 			
 Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ao CRM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – CONTRATO 003/2025

Prezados, encaminhamos relatório fotográfico dos serviços realizados dos dias 29/01/2025 até o dia 13/02/2025.

1) Manutenção da fachada













2) Troca de calhas, rufos e telhas





Estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

NERO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 55.209.816/0001-11

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2025